



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 33

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 14 horas

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1/65 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição.

Sessão Conjunta

Em 31 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e da outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Disposição a que se refere

- | | |
|---|---|
| 1 | Do art. 10, n. 1, as palavras:
"nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º e do art. 49 desta lei" |
| 2 | Do § 1º do art. 10, as palavras:
"neste último caso" |
| 3 | Do § 2º do art. 10, as palavras:
"instalar ou transferir dependências, no território nacional, alterar estatutos, modificar o capital" |
| 4 | Do § 2º do art. 19, as palavras:
"de multa" |
| 5 | Do n. VIII do art. 19, as palavras:
"segundo as diretrizes e normas que forem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional" |
| 6 | §§ 3º e 4º do art. 21 (totalidade)
Parágrafo único do art. 30 (totalidade) |
| 8 | Do art. 46, as palavras:
"as normativas e executivas" |
| 9 | Do art. 52, § 5º, alínea "b", as palavras:
"na Superintendência da Moeda e do Crédito" |

SESSÃO CONJUNTA

Em 1º de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais

- 1º — ao Projeto de Lei nº 10-64 (C. N.) que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e de outras providências (veto parcial);

- 2º — ao Projeto de Lei nº 2.249-C-64 na Câmara e nº 181-64 no Senado que regula a tributação, pelo imposto de renda, dos direitos do autor, da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados (veto parcial);
3º — ao Projeto de Lei nº 141-B-63 na Câmara e nº 118-64 no Senado que assegura aos aposentados o direito de exercerem cargo de administração sindical e de representação profissional (veto total);
4º — ao Projeto de Lei nº 14-64 (C. N.), que altera disposições das Leis ns. 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano (veto parcial);
5º — ao Projeto de Lei nº 2.369-B-64 na Câmara e nº 265-64 no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Veto Disposição a que se refere

- | | | |
|----|----|--|
| 1 | 1º | Parágrafo único do art. 2º |
| 2 | 2º | Parágrafo único do art. 3º |
| 3 | 3º | Totalidade do projeto. |
| 4 | 4º | Art. 8º |
| 5 | 5º | Quinto voto |
| 6 | 5º | Do art. 19, parágrafo único, a palavra "prerrogativas". |
| 7 | 5º | Do art. 19, parágrafo único, as palavras "e vencimentos dos professores catedráticos". |
| 8 | 5º | Art. 2º (totalidade). |
| 9 | 5º | Art. 3º (totalidade). |
| 10 | 5º | Art. 4º (totalidade). |
| | | Art. 5º (totalidade). |

SESSÃO CONJUNTA

Em 6 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.351-B-64 na Câmara e nº 248-64 no Senado, que dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proveitos de qualquer natureza.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Disposição a que se refere

- | | |
|---|---|
| 1 | Art. 2º (totalidade). |
| 2 | Do parágrafo único do art. 3º, a palavra: "atualmente". |
| 3 | Do parágrafo único do art. 3º, as palavras: "exceto os que trata o art. 10". |
| 4 | Art. 8º e seus parágrafos (totalidade). |
| 5 | Do inciso II do art. 10 as palavras "e ao pagamento do aluguel (item XV — artigo 18). |

- 6 § 4º do art. 15 (totalidade).
 7 § 8º do art. 15 (totalidade).
 8 Do item X do art. 17, as palavras: "indenização por férias não gozadas".
 9 Do item III do art. 18, a parte final, a começar da palavra: "independente".
 10 Art. 88 (totalidade).

SESSÃO CONJUNTAEm 7 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutosORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C.N.) que regula a locação de prédios urbanos.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

- Cédula nº Disposição a que se refere
- 1 Do parágrafo único do art. 5º as palavras: "...salvo se forem ao sublocáriado, prestados serviços pelo sublocador, além dos de limpeza e conservação do imóvel".
 2 Do § 2º do art. 6º as palavras: "em garantia do aluguel".
 3 Do parágrafo único do art. 8º as palavras: "...novas garantias ou...".
 4 Do parágrafo único do art. 8º, as palavras "... reajustado na forma desta Lei ...".
 5 Do inciso VII do art. 11, a conjunção "ou", entre as palavras "mutuário" e "promitente".
 6 Inciso XI do art. 11 (totalidade).
 7 § 2º do art. 11 (totalidade).
 8 § 2º do art. 11 (totalidade).
 9 Do § 2º do art. 13 as palavras: "de que trata o art. 11, § 3º".

SESSÃO CONJUNTAEm 8 de abril de 1965, às 21 horas e 30 minutosORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-64 (C. N.), que regula a locação de prédios urbanos.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

- Cédula nº Disposição a que se refere
- 1 Do § 5º do art. 11, a expressão final: "ou II".
 2 Do art. 12 a expressão "(Art. 11, § 8º)".
 3 Do art. 12 as palavras finais: "desocupado pelo retomante".
 4 Do inciso III do art. 17, as palavras: "parágrafo único do".
 5 Do art. 19 as palavras: "residenciais, comerciais ou industriais".
 6 Do § 1º do art. 19 a palavra: "adequadamente".
 7 Do inciso III do art. 26 as palavras: "o requerer".

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSões CONJUNTAS CONVOCADASDIA 1º DE ABRIL

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-64 (CN), que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-E-64 na Câmara e nº 181-64 no Senado, que regula a tributação pelo Imposto de Rendas, dos direitos do autor da remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B-63 na Câmara e nº 118-64 no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14-64 (CN), que altera dispositivos das Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 4.383, de 28 de agosto do mesmo ano;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A-64 na Câmara e nº 265-64 no Senado, que enquadra os atuais professores fundadores em cargos de Professor de Ensino Superior;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do Imposto de Renda à Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências;

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

	Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre	Cr\$ 50	Cr\$ 89
Ano	Cr\$ 96	Cr\$ 76
	Exterior	Exterior
Ano	Cr\$ 136	Cr\$ 108

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

PARECER**Nº 1, DE 1965 (C. N.)**

Da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei nº 1 de 1965 (Congresso Nacional), que incorpora os cursos da Campanha de Formação de Geólogos à Universidades Federais e dá outras provisões.

Relator: Deputado Plínio Costa.

CONSIDERAÇÕES

1. O Senhor Presidente da República, pela mensagem nº 2, encaminha à consideração do Congresso Nacional Projeto de Lei, no sentido de que os cursos da Campanha de Formação de Geólogos, instituída pelo Decreto nº 40.783, de 18 de janeiro de 1957, sejam incorporados à Universidades Federais;

2. O objetivo do Decreto nº 40.783, de 18 de janeiro de 1957, foi o de assegurar a existência de pessoal especializado em geologia, em qualidade e quantidade suficientes às necessidades nacionais, nos empreendimentos públicos e privados;

3. Especificamente, a mensagem se refere a três cursos existentes, criados e em regular funcionamento por força do Decreto 40.783, sendo um na cidade do Rio de Janeiro, outro em Recife e outro em Pôrto Alegre;

4. O expediente oriundo do Ministério da Educação e Cultura, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro e que sugeriu a elaboração da mensagem ora em exame, faz entender da conveniência da incorporação dos cursos de formação de geólogos às Universidades, por não se justificar mais a permanência isolada de tais cursos, tendo em vista:

a) Que a profissão de geólogo foi regulamentada pela Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962;

b) Que o currículo mínimo do curso já foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação;

c) Que às Universidades compete a missão de superintender tais cursos, por propiciar, especialmente, campo adequado à promoção de pesquisa própria; e

d) Que tal medida não acarretará ônus financeiro maior à União, uma vez que será realizada com recursos já existentes.

5. Existem ainda outros cursos, em outras cidades do País que se ocupam da formação de geólogos, como em São Paulo e Ouro Preto. A mensagem faz referência apenas a três Cursos, o que nos leva a entender que sómente eles funcionam subordinados à Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) e que os demais já se encontram na dependência de Universidades ou estejam subordinados a outro regime.

6. Prevê o artigo 2º do projeto de Lei objeto da mensagem do Poder Executivo que os Cursos mantidos pela (CAGE), no Rio de Janeiro, no Recife e em Pôrto Alegre, deverão se integrar às Universidades do Brasil, do Recife e de Pôrto Alegre, sob a forma de Escolas ou Institutos, em situação de paridade com os demais estabelecimentos, na estrutura e no funcionamento das Universidades a que serão incorporadas, segundo a forma que estas estatuiram, sempre observadas as prescrições legais.

7. O projeto prevê ainda a utilização dos recursos de pessoal e material existentes noutras unidades universitárias; a transferência do patrimônio pertencente aos Cursos, para as Universidades; a inclusão nos Quadros de Pessoal das respectivas Universidades, do pessoal docente e administrativo dos Cursos; o prazo para aprovação dos Regimentos das Unidades incorporadas às Universidades; a criação de Função Gratificada para o cargo de Direção e Chefe de

Secretaria das novas Escolas ou Institutos que se integrarão às Universidades.

8. Prevê ainda o projeto o exercício de Direção até o cumprimento do Art. 7º da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961 que será exercido por um Coordenador designado pelo Reitor em face de lista tríplice organizada pelo respectivo Conselho Universitário.

O Art. 7º da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, está assim redigido: "Nos estabelecimentos oficiais federais de ensino superior, os diretores serão nomeados pelo Presidente da República dentre os professores catedráticos efetivos em exercício, eleitos em lista tríplice pela congregação respectiva, em escrutínios secretos, podendo os mesmos ser reconduzidos duas vezes".

9. Os artigos 9º, 10º e seu Parágrafo Único do projeto, se ocupam dos recursos que deverão atender as despesas com o funcionamento das novas unidades incorporadas às Universidades, fazendo uma referência incorreta no que se refere aos exercícios financeiros, o que nos leva a crer que a mensagem do Poder Executivo foi elaborada no exercício passado de 1964, quando se previa sua transformação em Lei. Assim sendo, e atendendo a necessidade de se dar uma correta disciplinação ao mesmo, nos permitimos dar nova redação aos dispositivos citados para que o diploma legal, de futuro, venha atingir plenamente o seu objetivo.

A nova redação proposta será:

Art. 9º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá, no exercício de 1965, à conta das dotações orçamentárias destinadas à Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) de acordo com os planos aprovados pela Comissão Orientadora.

Art. 10. As Universidades do Brasil, do Recife e do Rio Grande do Sul consignarão em seus orçamentos, a partir de 1966, recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das unidades que venham a ser criadas em razão desta Lei.

Parágrafo único. A Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) concederá, em 1966, auxílios às unidades criadas por esta Lei, à conta dos recursos que lhe sejam atribuídos e segundo o plano aprovado pela Comissão Orientadora.

A redação acima proposta, parece satisfazer melhor e identifica perfeitamente a transferência de receita, pois o Art. 9º já previu a transferência dos recursos orçamentários da União, no exercício, e o Art. 10º, a sua destinação em exercícios posteriores, o que nos leva a concluir que o objetivo do parágrafo único do Art. 10º previu a concessão também dos auxílios pelos outros recursos atribuídos à (CAGE), que não os orçamentários da União. Interpretação esta que deduzimos do contido no Art. 6º do Decreto 40.783, de 18 de Janeiro de 1957, que, modificado pelo Decreto 41.663, de 12 de junho de 1957, tem a seguinte redação:

Art. 5º As atividades da Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) serão custeadas com os recursos de um Fundo Especial, depositado em conta especial, no Banco do Brasil S.A., a ser movimentada pelo Ministério da Educação e Cultura e constituído de:

a) Contribuições que forem consignadas nos orçamentos da União, dos Estados, Municípios, entidades paraestatais e sociedades de economia mista;

b) Contribuições provenientes de acordos e convênios com entidades públicas e privadas;

c) Donativos, contribuições e legados de particulares.

Parágrafo único. A aplicação desses recursos será feita de acordo com o Plano apresentado, anualmente, pe-

la (CAGE) à aprovação do Presidente da República, dos quais prestará contas, ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, até sessenta (60) dias após o encerramento de cada exercício".

10. O Decreto 40.783, de 18 de Janeiro de 1957, que instituiu a Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), modificado em 12 de junho de 1957 pelo Decreto 41.663, nem a Lei 4.076, de 23 de junho de 1962, que regulou o exercício da profissão de Geólogo, tratam especificamente do título que deveria portar o diplomado nos Cursos da Campanha. Por sua vez, também o projeto de lei nº 1, não faz referência ao assunto, pelo que nos permitimos acrescentar um artigo ao projeto, co-nominando de "Engenheiro Geólogo" os que tiverem concluído os cursos que, pela nova Lei, forem incorporados às Universidades.

O artigo terá a seguinte redação:

"Aos que concluirem os cursos de que trata esta lei será expedido diploma de Engenheiro Geólogo, cuja profissão é regulada pela Lei 4.076, de 23 de junho de 1962".

11. Prevê ainda o projeto, no seu artigo 11º que após a transferência completa dos Cursos de Formação de Geólogos às Universidades, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a extinção da Campanha de Formação de Geólogos (CAGE).

12. O Conselho Federal de Educação, em pormenorizado parecer que trouxe o número 295-64, em 9 de outubro de 1964, aprovou o projeto de lei objeto de estudos por esta Comissão Especial do Congresso Nacional, dizendo corresponder e mesmo às conveniências do ensino a ser recebido pelo Conselho Federal de Educação como mais uma das salutares medidas que o Ministério da Educação e Cultura vem tomando em favor da reorganização do ensino e do prestigiamento das Universidades.

PARECER

Parece-nos bem acertada a medida sugerida pelo Ministério da Educação e Cultura, procurando oficializar e incorporar definitivamente às Universidades os cursos instituídos pela CAGE — Campanha de Formação de Geólogos.

Naturalmente se baseou o Ministério da Educação e Cultura nos resultados obtidos pela Campanha, considerando a idéia de formação de Geólogos perfeitamente vitoriosa no território nacional. Não resta dúvida que agindo assim, a CAGE proporcionou a possibilidade, de que tais cursos integrem o corpo das Universidades brasileiras, e a formação de técnicos de que tanto carece o país.

Dado o seu imenso território e suas riquezas, o Brasil continua ainda a utilizar técnicos importados de países estrangeiros para bem cumprir a missão no início da era industrial que atravessa. E de se notar que não sómente especificamente na indústria se use todos os ramos da Engenharia, são necessários tais conhecimentos, como no ramo da engenharia rodoviária, ferroviária, engenharia de fundações, nos laboratórios de pesquisas, na agroindústria e etc.

O projeto objeto da mensagem nº 2/1965 do Poder Executivo, portanto, atende, de pronto aos interesses do Ministério da Educação e Cultura com a regularização dos cursos já instituídos, tanto quanto aos interesses dos jovens que pretendem se dedicar a tão importante setor de atividade profissional e, sobretudo, aos reclamos da Pátria que tanto necessita de técnicos em Geologia para exploração de sua imensa reserva natural.

Tendo em vista as considerações que expediemos anteriormente à este parecer, nos permitimos apresentar

uma nova redação ao projeto de lei, em forma de substitutivo, a fim de que, dentro do exame que procedemos da matéria, seja o projeto atualizado e atinja os propósitos para o qual foi cogitado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 1965

"Incorpora os Cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais, e dá outras providências".

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporados às Universidades do Brasil, do Recife e do Rio Grande do Sul, respectivamente, os cursos atualmente mantidos pela Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), no Rio de Janeiro, no Recife e em Porto Alegre.

Art. 2º Os Cursos referidos no artigo anterior, se integrarão sob a forma de Escolas ou Institutos, em situação de paridade com os demais estabelecimentos, na estrutura e no funcionamento das Universidades a que são incorporadas, segundo a forma que estas estatutam, observadas as prescrições legais.

Art. 3º Mediante a diversificação do currículo do curso de graduação de geólogos em ciclo de ensino básico e ciclo de ensino profissional, as Universidades poderão se valer, para o ministério do primeiro, dos recursos de pessoal e material existentes noutras unidades universitárias, inclusive em departamentos ou unidades do tipo dos institutos centrais, ou básicos.

Art. 4º A Diretoria do Ensino Superior promoverá a transferência do patrimônio pertencente aos Cursos, para as Universidades a que ora se integram.

Art. 5º O pessoal docente e administrativo dos Cursos, já enquadrados na forma da legislação em vigor, será incluído nos Quadros de Pessoal das respectivas Universidades.

Art. 6º Dentro de sessenta (60) dias após a transferência do patrimônio, os Conselhos Universitários das Universidades do Brasil, do Recife e do Rio Grande do Sul aprovaram os Regimentos das Unidades criadas de acordo com o disposto no Art. 2º.

Art. 7º Enquanto as novas unidades não dispuserem de congregação regularmente constituída, funcionará em seu lugar o Conselho Universitário para os efeitos de escolha do Diretor, alterações de regimento e aprovação de programas.

Art. 8º Fica criado, em cada uma das Férias Universitárias, um Conselho de iniciativa das respectivas congregações, considerados cursos de extensão, que não obedeçam o currículo exigido para o curso de formação de geólogo.

Art. 9º Fica criado, em cada qual

de suas férias, um Conselho de Secretaria.

Parágrafo único. A Campanha de Geólogos (CAGE) concederá, em 1966, auxílios às unidades criadas por esta Lei, à conta dos recursos que lhe sejam atribuídos e segundo o plano aprovado pela Comissão Orientadora.

Art. 11. Aos que concluirem os cursos de que trata esta Lei, será conferido diploma de Engenheiro Geólogo, cuja profissão é regulada pela Lei 4.076, de 23 de junho de 1962.

Art. 12. Após a transferência completa dos Cursos de Formação de Geólogos às Universidades, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a extinção da Campanha de Geólogos (CAGE).

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E, com relação às emendas, assim nos pronunciamos sobre as que foram aceitas pelo Senhor Presidente da Comissão Mista e submetidas ao nosso exame (3 das 5 oferecidas nos prazos regimentais).

A respeito das duas emendas que o Senhor Presidente, na forma da Emenda nº 1, de 1964 (CN), e as normas adotadas pela Comissão Mista, deu como não-aceitas — por envolverem aumento da despesa proposta — não foi apresentado recurso.

PARECER SOBRE AS EMENDAS

EMENDA Nº 3

(Autor: Senador Bezerra Neto)

Acrescente-se, em seguida ao artigo 3º, o seguinte artigo com respectivo parágrafo:

Art. Será instituído em cada uma das escolas referidas no artigo primeiro um curso intensivo para formação de prospectores, cabendo ao Conselho Federal de Educação, com audiência dos respectivos Conselhos Universitários, baixar as normas e programas do ensino de prospecção.

Parágrafo único. O curso ora instituído poderá ser ministrado no regime das férias universitárias e será objeto de prévia campanha de divulgação em todo território nacional.

Somos contrários à aprovação da Emenda nº 2, de autoria do Nobre Senador Bezerra Neto porque entendemos que a "prospecção" já deve constituir uma das cadeiras do Curso de Geologia.

Caso no entanto forem programados Cursos de prospecção no período de férias universitárias, estes serão de iniciativa das respectivas congregações, considerados cursos de extensão, que não obedeçam o currículo exigido para o curso de formação de geólogo.

EMENDA Nº 3

(Autor: Deputado Paulo Macarini)

O Artigo se passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá, no exercício de 1965, à conta das dotações orçamentárias destinadas à Campanha de Formação de Geólogos (CAGE) de acordo com plano aprovado pela Comissão Orientadora.

O Artigo 10º passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º As Universidades do Brasil, do Recife e do Rio Grande do Sul consignarão em seus orçamentos, a partir de 1966, recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das unidades que venham a ser criadas em razão desta Lei.

Scemos contrários à aprovação da Emenda nº 3, do Nobre Deputado Paulo Macarini, por considerá-la prejudicada em face do Substitutivo apresentado e das razões já consideradas no parecer.

SENADO FEDERAL

Resolução nº 27, de 1965, publicada no D.O., de 29 de março de 1965, repudicada por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1965

Suspende a execução da Lei número 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 3 de janeiro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 15.610, de Santa Catarina, a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do mesmo Estado, que desanexa Ofício de Justiça e cria o cargo de Escrivão do Crime.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Resolução nº 30, de 1965, publicada no Diário Oficial de 29-3-1965. Repudicada por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1965

Suspende a execução do artigo 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1965

Suspende a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 8 de junho de 1956, no Recurso Extraordinário nº 27.880, do Distrito Federal, a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1965

Suspende, relativamente aos magistrados, a execução do artigo 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Sessão de 29 de outubro de 1954, no Recurso Extraordinário nº 28.265, do Distrito Federal, a execução, relativamente aos magistrados, do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, que acresce o imposto de renda de um adicional a ser cobrado em caráter compulsório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 30 DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SENHORES NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA.

As 14 hs. e 30 minutos estavam presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Senna.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
José Cândido.
Menezes Pinheiro.
Walfredo Gurgel.
João Agripino.
Passos de Queiroz.
Ermírio de Moraes.
Arnon de Melo.
Herikaldo Vieira.
Dylon Costa.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Raul Gluberti.

Vasconcelos Tóres.
Aurélio Vianna.
Faria Tavares.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Mello Braga.
Irineu Bornhausen.
Guido Mondin.
Mem de Sá — (36).

Poder Legislativo se prepara para reunião, mediante proposta do Poder Executivo, uma completa reformulação da administração pública. Isto, com efeito, será o momento próprio para verificarmos da procedência e oportunidade de integração nos quadros de serviço do Ministério e Indústria e Comércio do órgão cuja criação o projeto pretende.

Opinámos em face do exposto, pela sua rejeição, atendidos, assim, os princípios da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1965. — Alfonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho Filho, Relator. — Edmundo Levi. — Joséphat Marinho. — Argemiro de Figueiredo. — Bezerra Neto. — Ruy Covello. — Jefferson de Aguiar

Nº 231, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Serviço nº 69, de 1963.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

O Projeto de Lei do Senado número 69, apresentado pelo nobre Senador Domicio Gondim, cria, no Ministério da Indústria e Comércio, o Conselho de Política da Propriedade Industrial (C.P.P.I.), com a finalidade de orientar a política da propriedade industrial, "de acordo com os interesses nacionais", exceto no que diz respeito à execução do disposto no Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, com a redução do Decreto-Lei nº 8.481, de 27 de dezembro de 1945. Sem prever as despesas para seu funcionamento, determina a seguir, a sua composição e propõe alterações parciais nos aludidos dispositivos legais.

A nobre Comissão de Justiça, por unanimidade, opinou pela sua rejeição, argumentando com sua inopportunidade, uma vez que o Poder Legislativo se prepara para reunião, mediante proposta do Poder Executivo, uma completa reformulação da administração pública.

Nosso parecer também é no sentido de sua rejeição.

Não se explica a criação de mais um organismo, mais uma sigla a baralhar a nossa administração, aliás há muito reclamando uma reformulação em profundidade e extensão. Exatamente esse mau uso de legislar a retaço é que tanto tem emprido os serviços públicos.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. — Miguel Couto, Presidente. — Relator (assimitura ilegível). — José Feliciano. — José Leite. — Lopes de Costa. — Adolfo Franco.

O SR. PRESIDENTE:

Está ainda a leitura do expediente Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 93, de 1965

Requerido, na forma regimental, que o Senado Federal insira em ata a voz de afeiçosa solidariedade ao povo chileno no seu enfrentamento pela calamidade que acaba de apanhá-lo e, pelos meios competentes, de conhecimento dessa manifestação, o Governo da nação andina, como expresso da fraternal amizade os países e da profunda mágoa com que acomprimham os seus irmãos chilenos na triste conjuntura que está vivendo.

Sala das Sessões, 30 de março de 1965. — Vasconcelos Tóres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores.

Comunico ao plenário que, a demando é a proposta de Mesa da Câmara dos Deputados, aprovada pela do So-

nado, esta Presidência convocou o Congresso Nacional para sessão conjunta, de caráter solene, amanhã, 31 de março, às 10 horas, no plenário da Câmara, comemorativa do primeiro aniversário do movimento de 31 de março de 1964.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, por ordem

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que me informe — apenas para esclarecimento — baseado em que disposição do Regimento Conjunto V. Exa. faz esta convocação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Respondo ao nobre Senador Arthur Virgílio esclarecendo que o Regimento Comum no seu Art. 1º estabelece:

Art. 1º O Senado e a Câmara dos Deputados reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — Inaugurar a sessão legislativa.

II — Elaborar ou reformar o Regimento Comum.

III — Receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República.

IV — Deliberar sobre o VETO, oposto pelo Presidente da República nos casos do art. 79 § 1º do art. 70 da Constituição.

V — Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República nos casos do art. 79, § 2º da Constituição.

Diz o § 1º desse dispositivo:

Podem também as duas Câmaras, mediante entendimento entre as respectivas Mesas, realizar sessões conjuntas de caráter solene, para homenagear chefes de Estado estrangeiros, bem como para que as duas Mesas promulguem emendas à Constituição.

Estas as únicas hipóteses previstas no Regimento Comum. Tem-se, porém, entendido, segundo a tradição na matéria, que a enumeração constante do Regimento Comum não é de natureza a esgotar as hipóteses em que o Congresso Nacional pode reunir-se em sessão solene. Nos casos de maior relevância não previstos, de caráter excepcional, que não sejam expressamente proibidos e possam ser considerados como omissos no Regimento é de se admitir que caberá a decisão às Mesas das duas Casas do Congresso Nacional.

É sabido que o Congresso Nacional já se reuniu, em determinada época, em sessão solene, para receber o Marechal Cândido Rondon, quando da elevação desse grande e saudoso brasileiro ao marechalato. Ainda por ocasião da instalação da nova Capital em Brasília — hipótese também não prevista especificamente, taxativamente, no Regimento mas de caráter impositivo, para a instalação das duas Casas do Congresso — houve uma sessão solene para a qual foi convidado o então Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, que compareceu e discursou.

Procurado, há dias, pelo eminente Deputado Blac Pinto, Presidente da Câmara dos Deputados a fim de que o Presidente do Senado convocasse o Congresso para reunir-se em sessão conjunta, procurei mostrar a S. Exa. que não havia qualquer dispositivo explícito sobre o assunto, sendo conveniente, portanto,

que partisse de uma das duas Casas a iniciativa da proposta.

A Mesa da Câmara dos Deputados reuniu-se e, por unanimidade de votos, propôs à Mesa do Senado a realização de uma sessão solene, em comemoração do primeiro aniversário do movimento de 31 de março. A Presidência eventual do Senado ocupada pelo seu Vice-Presidente, que ora tem a honra de responder à questão de ordem suscitada, convocou os Senhores membros da Comissão Diretora, e apresentou-lhes o ofício em que era transmitida a proposta da Mesa Diretora daquela Casa do Poder Legislativo. Depois de examinar serenamente, conscientemente o assunto, inclusive pela relevância que oferecia, decidiu a Mesa do Senado aquiescer, por entender que não lhe assistia qualquer razão para assumir uma atitude negativa. Recusar seria talvez praticar ato de franca hostilidade à proposta que acabava de ser feita. Daí a decisão de que V. Exa., Senador Arthur Virgílio, acaba de tomar conhecimento. Como vê V. Exa., os casos constantes do Regimento Comum não esgotam nem podem esgotar, as hipóteses que se apresentam para a convocação de uma sessão solene do Congresso Nacional. A todo tempo em que surgir um motivo relevante, todo especial, assim considerado por uma das duas Casas, evidentemente o caso terá que se enquadra entre os susceptíveis de justificar uma sessão solene.

Está, assim, dada ao nobre Senador Arthur Virgílio a expiação solicitada.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisão pelo orador) — Comemora-se há uma semana, Senhor Presidente e Srs. Senadores, a vitória do movimento militar de março de 1964 de que resultou a instauração do atual Governo. Dentro de algumas horas, palavras e palavras o consagraram, no recinto da Câmara dos Deputados, numa reunião do Congresso convocada à margem da Constituição e do Regimento Comum.

Para que a uniformidade do nôôólogo não deturpe a História, é oportunidade que se faça o contraste dos fatos, ponderando-se o que não foi nem vai ser dito nas manifestações de louvor. Não o farei dominado pela paixão. Estranho aos quadros do Governo anterior, durante ele combatia a radicalização do processo político. Não aceitei o diálogo Oposição-Governo, que me parecia processo conduzido da democracia liberal. Não aceito, hoje, que a discussão se estabeleça igualmente entre revolucionários, porque essa é, por igual, uma forma de subversão do debate democrático.

Ao lado de revolucionários e antrevolucionários há políticos militantes vivamente empenhados na defesa da ordem democrática, entre os quais modestamente me enquadro, e que não se submetem a classificações detrimontosas da liberdade de pensamento.

Homem de pensamento democrático e progressista, recuso o enquadramento em qualquer fórmula em que a liberdade de exame e de discussão não assegure a apreciação segura e tranquila dos fatos.

Exatamente porque entendo o exercício do mandato político, farei a apreciação de alguns fatos, a fim de que o Governo e a opinião do País se atetem às palavras chegarem a prece meditar sobre o que nem sempre é agradável.

Ninguém nega que há um esforço do Governo em conter a inflação. Sem dúvida, a Administração se empenha em corrigir distorções do processo económico. Daí porém a pro-

clamar-se, como o vêm fazendo as trombetas oficiais, que a inflação está contida e o regime de correção vai iniciar-se, a distância é imensa. Verja-se que, embora o esforço desenvolvido, o Governo emitiu papel-moeda, em 1964, num montante de quinhentos e noventa e cinco bilhões de cruzeiros. Admitindo-se, como anunciamos, que desse total sessenta bilhões foram recolhidos à Caixa de Amortização restam quinhentos e trinta e cinco bilhões de emissão em curso. Se se observar que, em 1963, as emissões se elevaram a trezentos e noventa e cinco bilhões, dos quais quinze bilhões teriam sido recolhidos, manifesta-se que, em 1964, apesar de quanto disse e noticiou, o Governo emitiu mais, sensivelmente mais do que o anterior, em 1963.

De outro lado apura-se que, não obstante o esforço em conter a inflação, anunciado mas da que efetivada, o Governo não soube ou não pode reduzir a proporções razoáveis o aumento do custo de vida.

O próprio Presidente da República, na mensagem que dirigiu ao Congresso, na abertura da Sessão Legislativa, invocando dados da Fundação Getúlio Vargas, reconheceu que, enquanto em 1963 o custo de vida aumentou de 80,6%, cresceu, em 1964, de 83%.

Dirise-á, como o diz o próprio Governo, que o índice de aumento, em 1964, é inferior ao aumento gradual do ano anterior.

É possível que assim o indiquem os estatísticos oficiais. Nenhum, entretanto, nenhum brasileiro, examinando o problema como homem comum, encopira razão para a justificativa exposta. É que todos os custos, de todas as utilidades, a começar pelos de primeira necessidade, estavam sofrendo aumentos constantes, simultâneos e extorsivos. Do preço da carne ao preço dos remédios, não há mais quem possa estabelecer proporção exata capaz de convencer ou de tranquilizar um cidadão comum.

Não é necessário que se façam enunciados e tópicos de produtivos. O fenômeno é de ordem geral e incontestável, por isso mesmo que apurado ao mais elementar exame, à simples entrada num mercado, numa loja de tecidos, numa farmácia, enfim, em qualquer casa de negócio. Mas se eu se quisesse fixar um exemplo apenas em torno de produto da mais elementar necessidade para todas as classes sociais, e se considerasse o custo em Brasília, bastaria que se verificasse o que aqui se apura com o preço dos remédios, com o preço da carne ou com o preço de ovos.

Em dezembro de 1964, nesta Capital, uma dúzia de ovos do melhor tipo custava, no máximo, 300 cruzeiros. Em fevereiro, quando esta Casa se reuniu em período de convocação extraordinária, custava entre 520 e 540 cruzeiros. Quem visitou o mercado, no último sábado, há de ter visto que a dúzia de ovos, do mesmo tipo, valia entre 690 e 700 cruzeiros.

Isto se verifica, precisamente, no instante em que o Presidente da República, em mensagem, comunicou a esta Casa e à Câmara dos Deputados que havia chegado o momento de encarregar a confinância dos preços. E poucos dias após, falando na instalação do Conselho Consultivo de Planejamento, o Chefe do Governo foi mais explícito, porque asseverou que a fase de confinância ia começar, pois já haviam sido alcançados aqueles fatores positivos necessários a impedir as revesões sucessivas do custo das utilidades.

Subiram os preços depois dessas declarações oficiais, e se quiser que os nobres colegas dirijam-se, hoje a uma casa comercial de Brasília e fizer compra, receberá, imediatamente, a declaração do vendedor de que a partir

de 19 de abril, os preços vão de novo subir.

Há, assim, não só um desmentido à palavra oficial. Há mais: verifica-se que os exploradores não temem o Governo, não acatam sua autoridade, ainda que se trate de um Governo manifestamente forte.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acordo com V. Exa. O que V. Exa. diz é pura verdade. Em matéria de contenção de preços, o Governo Revolucionário fracassou completamente.

Os preços sobem dia a dia, vergonhosamente, criminosamente. Ainda agora, V. Exa. citou que uma dúzia de ovos custa 700, cruzeiros. É verdade. Mas não foram sómente os ovos que subiram de preço desta maneira. Quase todos os artigos sofreram elevação de preço. Vou citar um fato: a banana, que é um alimento de pobre, é comprado pelos revendedores a Cr\$ 420 e cento, atualmente, e é vendida por Cr\$ 250 a dúzia. Quer dizer que o revendedor ganha de 200% na transação. Vai-se a uma farmácia comprar um remédio e este custa Cr\$ 1.000; compra-se este mesmo remédio, em outra farmácia, e ele custa Cr\$ 1.500. E no prazo de um mês, se formos comprar o mesmo remédio, custará talvez o dobro, 3 mil cruzeiros. Foi o que aconteceu, há poucos dias comigo. Comprei um medicamento por 2 mil cruzeiros, e quando o adquiri pela segunda vez, custou 4 mil. Isto não se justifica, absolutamente. Só pode ser especulação, só pode ser ganância. O dólar não sofreu desvalorização, de uns dois meses para cá o dólar está com o mesmo valor. Qual o motivo, então, para que um remédio aumente tanto no espaço de 20 dias ou um mês? Está claro que este Governo Revolucionário, que disse iria melhorar o Brasil está inteiramente frustrado nessa matéria, porque a coisa cada vez piora. O povo está sofrendo na própria carne. O povo humilde, o povo miserável está passando fome. Seria preciso que este Governo tivesse a coragem de tomar medidas drásticas em relação à ganância e à especulação. Se ele assim fizesse agradaria ao povo. Nesse particular está falhando, e infelizmente, para desgraça do povo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Exa., que bem comprendeu a orientação que venho imprimindo a estas considerações. Ao invés de perder-me na análise de processos e critérios econômicos, tão ao gosto dos planejadores optei pela fórmula de exame dos fatos concretos, do conhecimento direto dos preços, porque são esses, em última análise, que interessam ao povo e à economia popular.

Tanto mais estranhável porém é o que está ocorrendo, quando se verifica que o Governo dispõe de um arsenal de leis coercitivas e de órgãos através deles criados, capazes de exercer a justa pressão sobre os exploradores da economia popular. Por que não o faz? Por que não exerce a vigilância, prometida na lei, sobre esse comércio ilícito, quando o Governo, ao mesmo tempo, dispõe de força e tempo para coagir a liberdade política e a liberdade de pensamento?

O que se verifica, enfim, é que, sem negar-se o esforço de contenção da inflação que, efetivamente, realiza, o Governo não consegue atingir o objetivo fundamental do combate — reduzir os custos das utilidades a serviço do povo. Não o faz exigindo a

faz pronovendo o aumento da produção que seria, aliás, o caminho mais seguro para alcançar a meta anunciada.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — A SUMOC, pela reforma bancária em vigor, tem dente de leão, entanto, nunca se assaltou tanto o produtor com juros ilícitos como no presente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Além disto, nobre Senador José Ermírio, acrescente V. Exa. que está falando ao Governo, ao mecanismo administrativo a ação pronta em benefício de culturas são fundamentais e essenciais à economia do País e de algumas de suas regiões.

Ainda agora, e de vários meses, a economia da Bahia se ressentiu, terrivelmente, da crise por que passa o cacau e sua comercialização. Entre providências adotadas, modificadas e desfeitas na aplicação de um acordo extremamente prejudicial à comercialização do cacau brasileiro, o Governo varia de atitude e de providências, mas não se fixa num critério capaz de resguardar o produto e a economia da Bahia, que no cacau precipuamente assenta.

Daí verificar-se que, agora mesmo, o cacau está sendo vendido por preço tão baixo como jamais se atingiu, depois da segunda Grande Guerra.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio — Quero acrescentar à argumentação irresponsável que V. Exa. expõe neste discurso brilhante ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Arthur Virgílio — ... um fator importantíssimo, que deve ser ressaltado. E que talvez Governo nenhum, na história republicana brasileira, tenha recebido, do Congresso, apoio tão maciço como o atual. Há uma maioria esmagadora na Câmara Federal, como há maioria esmagadora no Senado da República, disposta a apoiar todas as medidas que o Governo propõe ao Congresso. E se o Governo, dispondo dessa legislação torrencial a que V. Exa. acaba de referir-se, e dispondo de maioria nas duas Casas do Congresso, não exerce a justa pressão sobre os exploradores da economia popular, há de haver alguma coisa impenetrável, indecifrável a impedir-lo de agir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Dentro do pensamento de seu aparte, nobre Senador Arthur Virgílio, some-se a circunstância de que o Governo, pela alteração da legislação tributária que obteve do Congresso, no segundo semestre da Sessão Legislativa finda, conseguiu um aumento de receita que atingiu a cerca de 200 bilhões de cruzeiros, segundo assertiva do próprio Sr. Presidente da República, em sua mensagem.

Então, vê-se que o Governo dispõe de todas as medidas legislativas e dos recursos necessários a enfrentar as dificuldades. Estas, porém, crescem sempre contra o povo.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — As observações que o eminente Senador Josaphat Marinho faz, no seu portuno e magnífico pronunciamento, na parte referente ao cacau, se aplicam perfeitamente ao problema do café. A dife-

rença de preço, no ano que terminou em 31 de dezembro, ano do Governo da Revolução, acarretou à lavoura cafeeira um prejuízo da ordem de 300 bilhões de cruzeiros. A queda da exportação, da ordem de 11 milhões de sacas, significa uma diminuição de divisas, para o Brasil, de cerca de um trilhão de cruzeiros! Isto é algarismo, que parecem até fantasia, são absolutamente verdadeiros, rigorosamente exatos. Resumindo: prejuízo pela diferença de preço devido à má política do café — 300 milhões de cruzeiros. Prejuízo devido à queda da exportação, que não atingiu a cota a que tinha direito — um trilhão de cruzeiros.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Por esses motivos, nobre Senador, e pelos outros todos que estamos fixando, é que se compreende, por igual, porque a renda *per capita* caiu, em 1964 com relação a 1953, como já está noticiado, sem contestação. É indispensável, portanto, que o Governo reaja, senão sua política, a forma de executá-la e de cumprí-la. A Nação não pode ser campo de experiência. O que ela requer e o de que precisa é que as soluções sejam adotadas em seu benefício e para felicidade de sua população.

Se, entretanto, as medidas, que não são negadas, no plano econômico-financeiro, não vêm trazendo o benefício necessário ao povo, outra não pode ser a conclusão quanto ao que ocorre no plano político.

É inegável, digo-o tranquilamente, que o governo conveve o processo de agitação coletiva. Fê-lo, porém, pelo exercício da autoridade, pela coerção que exercitou no plano político. Não a conveve pela eliminação das causas determinantes da ebulição social. E mais — vale que se diga, também, claramente — substitui a agitação pela insegurança dos direitos.

Isto é o que precisa e deve ser dito, como foram superior de colaboração ao Governo, a fim de que o Presidente da República não afirme, nos documentos oficiais, como vem fazendo, que a Nação vive a tranquilidade do regime constitucional e democrático. Enquanto cidadãos são presos e na prisão permanecem, sem culpa formada, outros conquistam decisões judiciais não cumpridas pela intervenção, direta ou obliqua, de autoridades militares contra o exercício soberano do Poder Judiciário.

O fenômeno, aliás, tem sido uma constante, desde que vitorioso o movimento. Já na fase de cassações de mandatos parlamentares e de direitos políticos, houve abusos manifestos, injustiças gritantes que subsistem. Quais as razões políticas, jurídicas ou tanto mais lamentavelmente porque o Presidente da República, na Mensagem a que me tenho referido, declarou que esses atos são perfeitos e acabados. É pena, Srs. Senadores, que um Chefe de Estado, que tem feito tantas declarações de sobriedade e respeito à ordem legal, como o Presidente da República, assevera serem todos esses atos de cassação de mandatos perfeitos e acabados. É pena, porque, quanto a muitos deles, ainda hoje, na intimidade de sua consciência, cada cidadão brasileiro indaga, qual teria sido a razão motivadora do ato. Não entrarei na análise de múltiplos exemplos, como poderia fazer. Vou, entretanto, fixar um, exatamente por ter sido o que mais estranheza causou à Nação. Por que foram cassados os direitos políticos do ex-Presidente Jânio Quadros?

Trata-se de político que, depois de renunciar ao Poder, volta ao País, submete-se democraticamente à decisão das urnas do seu Estado e é derrotado na eleição para Governador. Depois, não ingressou em partido algum. Não participou de movimento coletivo algum. Não fez comício, não viajou pelo País. Recolheu-se, por assim dizer, à intimidade do lar, na

cidade de São Paulo. Preparava-se, notoriamente, para disputar a eleição de Prefeito da Capital paulista.

O Sr. Lino de Mattos — Era candidato registrado pelo Partido Trabalhista Nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Era, acrescente-se — segundo esclarecimento que acaba de ser dado — candidato já registrado pela justiça competente, à Prefeitura de São Paulo. Marchava, assim, para submeter-se, ainda uma vez, à soberana decisão da vontade popular.

Ao sobrevir a Revolução, não participou de grupo político algum, de nenhuma conspiração, e teve, entretanto, os seus direitos políticos cassados por dez anos. Por que o fizeram?

Quais, se se sabe que o Governo resultante da revolução mandou restaurar os inquéritos abertos no tempo do Sr. Jânio Quadros, para apurar corrupção na administração pública? Quais as razões, se, das figuras eminentes que participaram do Governo do Sr. Jânio Quadros, nenhuma sofreu sanções da Revolução?

Não teve os direitos políticos cassados o nobre Senador Afonso Arinos, seu Ministro das Relações Exteriores, nem o nobre Senador João Agripino,

seu Ministro das Minas e Energia, nem o nobre Deputado Pedro Aleixo, seu Líder, na Câmara dos Deputados, nem o nobre Senador Daniel Krieger, um dos seus líderes, nesta Casa.

Se, entretanto, as medidas, que não são negadas, no plano econômico-financeiro, não vêm trazendo o benefício necessário ao povo, outra não pode ser a conclusão quanto ao que ocorre no plano político.

É inegável, digo-o tranquilamente,

que o governo conveve o processo de agitação coletiva. Fê-lo, porém, pelo exercício da autoridade, pela coerção

que exercitou no plano político. Não

a conveve pela eliminação das causas determinantes da ebulição social. E mais — vale que se diga, também, claramente — substitui a agitação pela insegurança dos direitos.

Isto é o que precisa e deve ser dito,

como foram superior de colaboração ao

Governo, a fim de que o Presidente

da República não afirme, nos

documentos oficiais, como vem fazendo,

que a Nação vive a tranquilidade

do regime constitucional e democráti-

co. Enquanto cidadãos são presos e

na prisão permanecem, sem culpa for-

mada, outros conquistam decisões ju-

diciais não cumpridas pela interven-

ção, direta ou obliqua, de autoridades

militares contra o exercício soberano

do Poder Judiciário.

O fenômeno, aliás, tem sido uma

constante, desde que vitorioso o movi-

mento. Já na fase de cassações de

mandatos parlamentares e de direitos

políticos, houve abusos manifestos,

injustiças gritantes que subsistem.

Quais as razões políticas, jurídicas ou

tanto mais lamentavelmente porque o

Presidente da República, na Mensa-

gem a que me tenho referido, decla-

rou que esses atos são perfeitos e

acabados. É pena, Srs. Senadores, que

um Chefe de Estado, que tem feito

tantos declarações de sobriedade e

respeito à ordem legal, como o Pre-

sidente da República, assevera serem

todos esses atos de cassação de man-

dato perfeitos e acabados. É pena,

porque, quanto a muitos deles, ainda

hoje, na intimidade de sua consciênc-

ia, cada cidadão brasileiro indaga,

qual teria sido a razão motivadora

do ato. Não entrarei na análise de

múltiplos exemplos, como poderia fa-

zer. Vou, entretanto, fixar um, exatamente

por ter sido o que mais estranheza

causou à Nação. Por que

foram cassados os direitos políticos do

ex-Presidente Jânio Quadros?

Trata-se de político que, depois de

renunciar ao Poder, volta ao País,

submete-se democraticamente à deci-

são das urnas do seu Estado e é der-

rotado na eleição para Governador.

Depois, não ingressou em partido al-

gum. Não participou de movimento

coletivo algum. Não fez comício, não

viajou pelo País. Recolheu-se, por

assim dizer, à intimidade do lar, na

publicado nem, consequentemente, comunicado, em caráter oficial, à Assembleia e já está, sob a pressão inoficial de forças estranhas, cassadas, de novo, os mandatos, que não haviam sido restaurados. A insegurança, portanto, subsiste.

Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — O fato a que V. Exa. se refere, ocorrido na Bahia, é vergonhoso para uma nação civilizada. Depois de concedidos os *habeas corpus*, os militares fizeram tremenda pressão sobre o Governador e sobre a própria Assembleia. E conseguiram o que queriam pela prepotência e pela vilania. Voltando ao caso de Goiás, quis apartear-lo, quando V. Exa. a ele se referiu ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. me desculpe a demora, foi involuntária.

O Sr. Pedro Ludovico — ... para acentuar ... Queria que a Assembleia Legislativa do meu Estado considerasse improcedentes, por falta de fundamento, e mandou arquivar os IPMs instaurados contra o Governador Mauro Borges. Há poucos dias, porém, uma das principais testemunhas desses IPMs, o célebre psicopata Paulo Gutkow, foi requisitado, em Goiânia, pela Auditoria de Guerra, e lá compareceu. Todos o observavam. Ele permanecia numa posição de verdadeiro débil mental — já não dito de psicopata: a cabeça debruçada sobre a mesa, sem dar uma palavra.

Não foi ouvido por ninguém. Em seguida, levaram-no para fazer uma refeição. Após comer alguma coisa, com uma das mãos tirou do prato um pouco de comida e colocou no bolso e, com a outra, colocou o restante da comida em outro bolso. Esse homem é a testemunha-chave contra o Governador Mauro Borges! Outros foram espancados, torturados e seviçados como Zacariote, Simão e Hugo Brokes que, há pouco, vi, em Goiânia, com os dentes quebrados a murros pelos sargentos Thompson, Guido e Garcia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A insegurança, porém, não é pertinente só ao indivíduo. É extensiva aos partidos políticos. A revolução, que anuncia irá promover a reforma da legislação eleitoral e partidária para dar às agremiações vitalidade, logo cedo começa por destruí-las. O que ocorreu na Câmara dos Deputados, na eleição de seu Presidente, é fato que não precisa mais ser examinado perante a Nação. Mais expressivo, entretanto, é que, da pressão exercida pelo governo sobre a Câmara dos Deputados, para modificar o seu critério de escolha e de eleição, resultou a formação de um Bloco Parlamentar Revolucionário, em que há partidários, calouros e veteranos, ou, como diria o Padre Vieira, cristãos de fé e cristãos de esperança.

O Sr. Arthur Virgílio — "Há até um río e o seu afluente".

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Como quer que seja, nêle se agrupam representantes de todos os partidos que assim, e apesar da declaração era contrário, se superpõem às agremiações e à disciplina por elas legalmente imposta. Destrói-se, por antecipação, a revitalização dos partidos, dividindo-os ainda mais, porque agora os dividindo a serviço do Governo, que deveria zelar pela unidade e pelo prestígio das agremiações partidárias.

Mas por que tudo isso ocorreu e ainda ocorre?

Na mensagem que dirigiu ao Congresso, o Presidente da República se referiu aos que, nos círculos oficiais, pareciam incomodados com os lentos processos da ordem legal, aos que instantes primeiros da revolução. O esclareceu ainda — acalentaram a ideia de um regime ditatorial capaz

de propiciar à revolução a desenvol-

tura de ação e de movimentos, impossíveis dentro da legalidade.

A esses elementos, arredios da ordem legal, também se referiu, com severa correção e habilidade mineira, o esso eminente colega, o Ministro Hilton Campos, na exposição que fez à Câmara dos Deputados. Manifestando o propósito do Governo, S. Ex^a se referiu ao esforço que vinha o Governo desenvolvendo para ajustar o processo revolucionário às lides do sistema democrático e, com muita eloquência, assim se dirigiu a seus colegas do Parlamento: "Vós, da margem, e mais para deter as águas revoltas e nós, em meio à torrente, nos consumímos para cavar os leitos por onde correm naturalmente as águas da malidade constitucional".

Havia, pois, e há, nos quadros dominantes, os que não queriam e não querem a tranquila sobrevivência da ordem democrática. Dizem-no os documentos oficiais.

Não queremos, nós outros, senão isto — a contenção das águas revoltas no leito da legalidade.

As críticas que, nesse sentido, fazem ao Governo, diante de violências e injustiças, são o apelo de consciências livres e não o grito de paixões desapoderadas. Visam a fortalecer o mecanismo do Governo pelo prestígio do sistema, e não atacá-lo pelo combate seu utilidade.

Enfim, podemos traduzir, todos os democratas, os nossos anseios, em 1965, naquelas precisas palavras que o Brigadeiro Eduardo Gomes profiou na Bahia, em 1945:

"O que o Brasil deseja é reerguer o edifício da legalidade republicana. Mas deve acantelar-se, como os israelitas, quando reconstruiram o templo de Jerusalém. Cada operário — diz a Escritura — com uma das mãos fazia a obra e, na outra, empunhava o gládio, pois também lá havia samaritanos que, embora confessando a crença em Deus, procuravam, por todos os modos, obstar que se levantassem as paredes do templo".

No esforço sem facção, no combate firm exclusivismos contra os falsos samaritanos de hoje, somos todos, revolucionários ou não, operários da legalidade democrática. (Muito bem.) (União bem.) (Palmas.) O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Faria Tavares, nos termos do Art. 163, § 2º do Regimento Interno.

O SR. FARIA TAVARES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo apenas apresentar ao Plenário a justificativa de um projeto que ora envio à Mesa. Esta redigida nos seguintes termos:

"A gratuidade de ensino — para todos é a meta ideal a que deve tender a Nação. Por impossibilidade de satisfazer a demanda de matrículas de quantos aspiram a completar, no mínimo, o curso médio, procura-se, pelo menos, propiciar-lhos aos que, comprovadamente, forem carentes de recurso conforme estatui o art. 168, II, da Constituição Federal. Mas não é só. Foi grande aspiração do constituinte de 1946 que o Estado amparasse, por lei, as famílias de prole numerosa (art. 164 da Constituição). Essa assistência, tão justa e por todos almejada, não se pôde ainda concretizar em virtude da própria escassez de recursos do país. Hoje, porém, a lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que 10% do receita orçamentária da União de destinem, em proporções iguais, aos três graus de ensino: o primário,

o médio e o superior, aumentando, desse modo, os meios para a educação.

Quanto ao ensino médio, menos de 12% dos alunos que concluem o curso primário o atingem. Impõe-se, por isso, que medidas de especial favorecimento de tomem quanto à educação das novas gerações em benefício das famílias de prole numerosa. Por esses fundamentos, entendo justo que o Senado dê guarda ao projeto que ora temos a honra de formular".

E só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A Presidência deferiu, hoje, o requerimento nº 92-65, apresentado, também, pelo Sr. Senador José Ermírio, em que solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Sobre a mesa, requerimento de informação que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes requerimentos:

Requerimento nº 94, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, sobre fornecimento de Certidões de tempo de serviço prestado pelos reservistas navais.

Sr. Presidente.

Na forma regimental, requirei ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, a seguinte informação:

Se estão sendo fornecidas certidões de tempo de serviço prestado pelos reservistas navais, requeridas pelos interessados e em caso negativo, qual a razão determinante dessa providência?

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 95, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — através do DNER, sobre conclusão das Obras do BR-4.

Sr. Presidente,

De conformidade com o Regimento, solicito ao Poder Executivo — Ministério da Viação e Obras Públicas — através do DNER, informe as razões que têm impedido a conclusão das obras do BR-4 (Estrada Rio-Bahia), no trecho em que a rodovia corta o interior do município de Teresópolis, no Estado do Rio, obras essas que se encontram totalmente paralizadas.

Sala das Sessões em 30 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 96, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — IAPB — sobre o fechamento da farmácia pertencente ao Instituto em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requirei ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — IAPB — as seguintes informações:

1 — Por que motivo se acha fechada a farmácia do IAPB em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro?

2 — Quais as providências adotadas visando a sua reabertura?

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 97, de 1965

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante sobre os prejuízos ocasionados pelas empresas de navegação brasileiras.

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requirei ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — a seguinte informação:

Quais as providências adotadas pela Comissão de Marinha Mercante no sentido de diminuir os prejuízos da Companhia Nacional de Navegação Costeira do Lóide Brasileiro, do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará?

Justificação

O deficit da Companhia Nacional de Navegação Costeira em 1965 deverá atingir Cr\$ 25 bilhões; a receita chegará a Cr\$ 4 bilhões, no máximo. O deficit do Lóide está calculado em 30 bilhões.

O deficit da Companhia Nacional de Navegação da Bacia do Prata em Cr\$ 4 bilhões, quando vai produzir, apenas, Cr\$ 300 milhões de receita. O Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará dará um prejuízo de 7 bilhões e 800 milhões. Os quatro navios de passageiros comprados pela Costeira à Jugoslávia e à Espanha importam num deficit de Cr\$ 100 milhões em cada 25 dias de operação. Os estaleiros do Lóide e da Costeira, já absoltos e sem condições de concorrência com a nova indústria de construção naval brasileira, empregam 6 mil homens e constituem uma formidável fonte de prejuízos ao País. A frota de nativos custa Cr\$ 1 milhão e 200 milhões ao Ló de anualmente.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 98, de 1965

Requeiro à Mesa resposta ao requerimento de minha autoria, datado de 4 de fevereiro de 1965, solicitando informações sobre os critérios adotados para as últimas nomeações para o quadro do pessoal do Senado.

Sala das Sessões, 30 de março de 1965. — Arthur Virágio.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apolamento discusão e deliberação do Plenário. Serão depois de publicados despachados pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa mensagem do Sr. Presidente da República, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida — seguinte

Mensagem nº 27, de 1965

(Nº 79, DE 1965, NA ORIGEM) Senhores Membros do Senado Federal:

Tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 submeto à aprovação de Vossas Excelências, com a exposição dos motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, os nomes dos Srs. Eugênio Gudin, Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Dênio Chagas Nogueira, Aldo Baptista Franco da Silva Santos, Luiz Biolchini e Casmirino Antônio Ribeiro para membros do Conselho Monetário Nacional, criado pelo art. 2º da mencionada lei.

Brasília, 26 de março de 1965. — H. Castello Branco.

EUGÉNIO GUDIN

"Curriculum Vitae"

1. Engenheiro Civil. Nasceu a 12 de julho de 1886 no Rio de Janeiro. Filiado de Eugênio Gudin e Maria Carolina Fontes Gudin. Faz seus estudos no Colégio São Luiz, em São

Colégio Brasileiro-Alemão, no Ginásio Fluminense e na Escola Politécnica do Rio de Janeiro (atual Escola Nacional de Engenharia), formando-se em 1905 (Medalha Gomes Jardim).

2. Engenheiro na construção de Rio-Brilho das Lages (1906). Engenheiro e depois sócio da firma Dodsworth & Cia. nas obras do Rio Carioca, do abastecimento d'água do Rio de Janeiro, da Exposição Nacional de 1908 e várias outras obras (1907-10).

3. Construção da grande represa do Acaraí no Estado do Ceará (1911-13).

4. Diretor e Gerente Geral da "Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd." — (1913-27).

5. Membro da Diretoria de várias Empresas e Serviços de Utilidade Pública (1929-37).

6. Presidente da Associação das Estradas de Ferro do Brasil (1927-37).

7. Presidente da Cia. Paulista de Fábrica e Luz (1941).

8. Diretor-Gerente da "Great Western of Brazil Railway Co." (1922-49).

9. Membro da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos para Estados e Municípios (1931-34).

10. Membro da Caixa de Mobilização Bancária do Banco do Brasil S.A. (1933).

11. Membro da Comissão de Reconstrução Econômica e Financeira (1935).

12. Membro da "Royal Economic Society" (1927).

13. Professor de "Moeda e Crédito" na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil (1939).

14. Presidente do Instituto Brasil-Estados Unidos (1941).

15. Presidente da Sociedade Brasileira de Economia Política.

16. Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda (1943).

17. Delegado do Brasil à Conferência Monetária Internacional de Bretton Woods (1944).

18. Membro da Comissão de Planejamento Econômico (1945).

19. Presidente da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa (1950).

20. Presidente do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (1946-1962).

21. Governador do Brasil junto ao Fundo Monetário Internacional e à Banco Internacional (1951-55).

22. Oficial da Legião de Honr. (França) — 1952.

23. Ministro da Fazenda (1954-55).

24. Membro da Diretoria (1956) Vice-Presidente (1959) da "International Economic Association".

25. Doutor "Honoris-Causa" — Universidade de Dijon (1957).

26. Ordem do Mérito do Petró. (1955).

27. Doutor "Honoris-Causa" — Universidade da Bahia (1957).

28. Membro (Correspondente) do Instituto de França (1961).

29. Sócio Honório da "America Economic Association" (1962).

30. Prêmio "Moinho" Santista (1962).

31. Publicou, além de inúmeros artigos nos jornais e conferências e estudos nas revistas técnicas, os seguintes trabalhos:

1934 — Câmbio e Caixa.

1935 — Capitalismo e sua Evolução.

1943-60 — Princípios de Economia Monetária — 2 volumes. (várias edições).

1943 — Para um Mundo Melhor.

1944 — Ensaio.

1945 — Rumos de Política Econômica.

1956 — Inflação, Crédito e Desenvolvimento Econômico.

GASTÃO EDUARDO DE BUENO VIDIGAL

"Curriculum Vitae"

1. Nascido na cidade de São Paulo, 23 de março de 1919, filho do Dr. Gastão Vidigal e de D^a Maria Amélia de Bueno Vidigal. Casado com D^a Maria Cecília Souto Vidigal. Faz seus estudos no Colégio São Luiz, em São

Paulo e no Colégio Santo Inácio, no Rio de Janeiro. Cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, onde coureu grau em 1942.

2. Em 1939 iniciou sua carreira bancária no Banco Mercantil de São Paulo, tendo ali galgado todos os postos até o de Gerente-Geral, em 1950. Após o falecimento de seu pai, fundador e primeiro Superintendente do Banco Mercantil de São Paulo, foi eleito em 1950, Diretor-Secretário do Banco.

3. Em 1952 foi conduzido ao cargo de Diretor-Superintendente, que exerceu até 1962, tendo nesse ano assumido o cargo de Diretor-Presidente do Banco que até hoje ocupa.

4. Em 1953, indicado pelo então Governador de São Paulo, Professor Lucas Nogueira Garcez, foi convidado pelo Ministro Oswaldo Aranha para Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil.

5. Em 1956 colaborou com o Diretor-Executivo da SUMOC na criação da Comissão Consultiva de Política Bancária, da qual foi membro até 1960, representando o Estado de São Paulo.

6. Em 1958, juntamente com Diretores de Bancos de várias regiões do País, preocupados com o problema de comercialização dos bens de consumo durável, fundou a FINASA que, através do crédito de aceitação, iniciou, em larga escala, no País, a ação complementar das atividades normais dos Bancos de Depósito.

7. Em 1961 assumiu o cargo de Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, no Governo Carvalho Pinto, tendo apresentado planos para unificação das dívidas flutuantes e fundação do Estado para uma nova sistemática da cobrança do imposto de vendas e consignações e para a modernização da Bóla Oficial de Valores.

8. Ainda durante a sua gestão e com o objetivo de criar condições para que fosse estabelecida uma política financeira e creditícia que atendesse as necessidades e conveniências brasileiras, propôs a criação do Conselho de Administração do Banco do Estado de São Paulo, a ser formado exclusivamente por representantes de Bancos privados.

9. Em 1961 foi eleito, em substituição ao Ministro Roberto Campos, Presidente da ANPES Associação Nacional de Programação Económica e Social.

10. Em 1965 liderou a criação do primeiro Banco Particular de Desenvolvimento, especializado em financiamentos a prazos de 2 a 4 anos, do qual é o Presidente.

DENIO CHAGAS NOGUEIRA

"Curriculum Vitae"

Cursos:

Bacharel em Ciências Económicas pela Faculdade Nacional de Ciências Económicas - 1943.

Especialização em Finanças e Câmbio pela Universidade de Michigan, USA - 1949.

Fellow do Instituto de Desenvolvimento Económico das Nações Unidas, USA - 1957.

Curs. Superior de Guerra - 1958.

Cargos:

Ex-Diretor da Divisão de Finanças do Conselho Nacional de Economia - desde 1951.

Editor-Chefe da Conjuntura Económica da Fundação Getúlio Vargas - desde 1953.

Ex-Consultor Económico da SUMOC - 1953-59

Ex-Consultor de CEPAL/GEA para um estudo sobre os investimentos estrangeiros na zona de Comércio Livre da América Latina - 1960.

Ex-Consultor da OEA para um estudo critico do Tratado de Montevideo - 1961

Diretor-Executivo da SUMOC - 1964.

Trabalhos publicados (entre outros):

"O Câmbio Livre e o Caso Brasileiro", Revista do Conselho Nacional de Economia, junho-julho de 1953.

"Relação de Trocas e Desenvolvimento Económico", Revista do Conselho Nacional de Economia, setembro-outubro de 1957.

"Os Estudos de Conjuntura e a Análise Macro Económica no Brasil", in Contribuições à Análise do Desenvolvimento Económico, Agir, Rio, 1958.

"Joint International Business Ventures in Brasil", Columbia University Press N. York, 1959.

"Foreign Private Investments in the Latin America Free Trade Association", United Nations Printing Office, México, 1960.

"Reforma Agrária - Problema Básico e Estudos Sociais - Rio, 1964. a a Estudo Social - Rio, 1964.

ALDO BAPTISTA FRANCO DA SILVA SANTOS

"Curriculum Vitae"

1. Brasileiro, nascido no Estado da Guanabara a 26 de agosto de 1913.

2. Teve o curso completo do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com o título de Agrimensor (1932).

3. Perito-contador pela Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti.

4. Funcionário do Banco do Brasil S. A., por concurso (1934).

5. Diplomado em Economia e Finanças em 1942, pela Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Ciências Económicas da Universidade do Brasil.

6. Assistente do Secretário-Geral do I Congresso Brasileiro de Economia (Rio de Janeiro, 1943).

7. Professor de Economia Monetária e Bancária da Faculdade de Economia da Associação Cristã de Moços (1943).

8. Chefe do Grupo de Assistentes Técnicos da I conferência das Classes Produtoras Brasileiras (Terceiro S. 1943).

9. Membro da Delegação do Brasil a diversas reuniões do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

10. Assistente Técnico da Secção de Estudos Económicos e Financeiros do Gabinete do Ministro da Fazenda (1945 a 1948).

11. Membro da Comissão do Ministério da Fazenda encarregada dos trabalhos preliminares da Sessão Preparatória à Conferência Mundial de Comércio e Empreço das Nações Unidas (1946).

12. Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Empreço (Londres 1948).

13. Assessor Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Empreço (Genebra, 1947).

14. Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Comércio e Empreço (Havana, 1948).

15. Membro da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Especial para a América Latina (CEPAL), de Santiago do Chile, em 1948.

16. Relator Geral da Comissão de Política Comercial da II Conferência das Classes Produtoras Brasileiras (Araxá, 1949).

17. Membro da Representação Brasileira na Comissão Mista Brasileiro-Americanana de Assuntos Económicos (Missão Abbink - 1949).

18. Membro-Conselheiro do Conselho Federal de Comércio Exterior (1949).

19. Assessor Técnico da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (outubro de 1949 a junho de 1950); e, nessa qualidade, membro da Comissão Consultiva do Interamericano Comercial com o Exterior.

20. Assessor Técnico da Presidência do Banco do Brasil (1950-1955).

21. Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de estudar os assuntos e preparar a Delegação Brasileira à Conferência Interamericana de Ministros das Relações Exteriores Americanas, de Washington (1951).

22. Membro da Comissão do Ministério das Relações Exteriores encarregada de tratar dos assuntos referentes à Ajuda Técnica (Ponto IV), a que alude o Acordo firmado pelo Brasil com os Estados Unidos - 1951.

23. Assessor Técnico da Delegação do Brasil à IV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores Americanos (Washington, 1951).

24. Chefe de Pesquisas e Director-Assistente do Instituto de Economia da Fundação Mauá.

25. Representante da Presidência do Banco do Brasil e Vice-Presidente do Conselho - a Superintendência da Moeda e do Crédito na Comissão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros Registráveis da Superintendência da Moeda e do Crédito.

26. Representante do Banco do Brasil e do Conselho Interamericano de Comércio e Produção no I Congresso Ibero-Americano de Cooperação Económica (Espanha, 23 de maio a 10 de junho de 1953).

27. Membro-Conselheiro do Conselho Económico da Confederação Nacional da Indústria (1953 a 1961).

28. Representante do Banco do Brasil, por Decreto nº 36.064, artigo 66 de 13 de fevereiro de 1954, na Comissão incumbida de coordenar e orientar a aplicação da legislação relativa ao financiamento a longo prazo dos Serviços Públicos Municipais.

29. Assessor da Delegação Brasileira à Conferência de Ministros da Fazenda (Quirandinha, 22 de novembro de 1954).

30. Membro da Comissão instituída pelo Governo Brasileiro para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, na qualidade de representante do Banco do Brasil S. A.

31. Representante oficial do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, na Reunião da Comissão de Política da Conferência Interamericana de Inversões (Washington, 1955).

32. Delegado da Seção Brasileira à XXXIV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (Lima, 1955).

33. Membro da Comissão instituída pelo Conselho Nacional de Economia para estudar e sugerir medidas para incrementar a exportação brasileira (julho de 1956).

34. Delegado da Seção Brasileira à XXXV Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (New York, 1956).

35. Delegado da Seção Brasileira ao VIII Plenário do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (Buenos Aires, 1957).

36. Professor Assistente de Comércio Internacional e Câmbio da Faculdade Nacional de Ciências Económicas da Universidade do Brasil.

37. Diretor-Executivo da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (1954 a 1959).

38. Delegado da Seção Brasileira à X Reunião Plenária do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (Chile, 1964).

39. 1º Vice-Presidente do Conselho Económico da Confederação Nacional da Indústria (1953 a 1961).

40. Diretor de Metal Leve S. A. Indústria e Comércio.

41. Vice-Presidente da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

42. Representante do Brasil na Comissão Executiva do Conselho Interamericano de Comércio e Produção.

43. Integrante da Comissão de Defesa Económica do Conselho de Segurança Nacional (1950).

44. Diretor da Carteira de Comércio Exterior (CACEX), a partir de 13 de junho de 1964, e como tal Membro da Comissão de Comércio Exterior, Comissão de Coordenação da navegação Exterior, Conselho da SUMOC, Comissão Consultiva do Trigo, Comissão de Desenvolvimento Industrial e Vice-Presidente da Comissão Exe-

cutiva do Plano de Recuperação Económico Rural da Lavoura Caatinga (CEPLAC).

Trabalhos publicados:

Acordo Tarifário.

Inversão de Capitais - Anteprojeto de Lei.

Alguns Aspectos do Comércio Exterior do Brasil.

Plano de Suprimento.

Prioridade e Transporte.

Acordos Comerciais.

Moeda e Mecanismo de Crédito Nacional (Conferência).

Investimento de Capitais (Conferência no Centro Morais Rêgo).

Medidas para incrementar a exportação de produtos industriais.

LUIZ BIOLCHINI

"Curriculum Vitae"

1. Brasileiro nato, casado com a escritora da Murinha, nascido na cidade do Rio de Janeiro, a 13 de julho de 1911, filho do Dr. Alberto Biolchini e de Lily Biolchini.

2. Casado com D^a Madeline Hume Biolchini brasileira nata, filha do Sr. Norman Henry Hume e D^a Rose Hume.

3. Educado, no período de 1921-1924, no Colégio Salesiano de Santa Rita, Niterói (RJ), onde cursou o ginásio e no período de 1925-1927, no Instituto Saint François Xavier, na cidade de Bruges - Bélgica, onde fez o aprendizado de línguas e de comércio.

4. Formado em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Rio de Janeiro, onde coureu grau em dezembro de 1935.

5. Admitido como funcionário da Cia. Estrada de Ferro Vitória a Minas, no Rio de Janeiro, ali trabalhou de janeiro de 1928 a janeiro de 1929, quando foi admitido como funcionário do Banco Boavista S. A., Rio de Janeiro. Nesse Banco, desempenhou várias funções no Departamento Estrangeiro onde gaçou todos os cargos de chefia até atingir o mandato do Diretor-Gerente, encarregado do mesmo Departamento, eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 19 de março de 1956, mandato esse que exerceu e licenciou-se em julho de 1964, quando foi nomeado por Decreto de 29 de julho de 1964, do Presidente da República, Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., cargo que ocupa atualmente.

6. No desempenho desse cargo, foi incumbido em outubro de 1964 de negociar com credores particulares norte-americanos o re-escalonamento da dívida comercial brasileira a médio prazo.

7. Presentemente, se encontra em nova missão oficial, ou seja, negociações financeiras com banqueiros norte-americanos e europeus.

CASIMIRO ANTONIO RIBEIRO

CURRİCULUM VITAE

1. Brasileiro, nascido em 19 de outubro de 1922, em Joinville, Estado de Santa Catarina. Casado com Lacerda Ramos Ribeiro.

2. Funcionário do Banco do Brasil S.A., admitido por concurso público em maio de 1942.

— Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

— Professor da Faculdade Nacional de Ciências Económicas da Universidade do Brasil, Cadeira de Mordi e Crédito (desde 1958).

3. Em 1955, estagiou no Banco da Inglaterra e realizou cursos especializados sobre Moeda e Crédito na "London School of Economics", em Londres.

— Exerceu funções técnicas de natureza económica no antigo Departamento de Estatística de Estudos Económicos do Banco do Brasil de 1942 a 1950, e na extinta Carteira de Exportação e Importação, em 1951.

— Exerceu, a seguir, na Superintendência da Moeda e do Crédito, nas seguintes comissões: Economista, em 1952 e 1953;

Chefe da Divisão de Estudos Monetários e Financeiros, até reverteiro de 1961, quando assumiu a Chefia do Departamento Econômico, que exerceu até dezembro de 1963, ocasião em que solicitou dispensa.

De março de 1956 a junho de 1958, foi Consultor Especial do Conselho de Desenvolvimento, para assuntos de moeda e crédito;

Em 1957, foi nomeado membro do Conselho de Política Aduaneira, representante do Governo Federal, pelo período de quatro anos, havendo sido reconduzido, em 1961, por mais quatro anos.

Integrou as missões brasileiras para negociações financeiras externas, de 1956 a meados de 1958 e de 1961 a março de 1963. Nos mesmos períodos, integrou delegações brasileiras a reuniões do Fundo Monetário International, do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e da Organização dos Estados Americanos.

4. Diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. desde 7 de abril de 1964, tendo acumulado interinamente o cargo de Diretor da Carteira de Câmbio no período de 19 de junho a 30 de julho de 1964.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — A mensagem será publicada e encaminhada à Comissão de Finanças.

Está sobre a mesa o projeto de lei que acaba de ser justificado, da tribuna, pelo Sr. Senador Farin Tavares. Será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

É lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1965

Estabelece prioridade para todos de ensino médio gratuito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O funcionário e o empregado, com mais de cinco filhos, terão direito a curso gratuito, em regime de externato, para um deles, através de bolsa de estudos, em estabelecimento de ensino secundário.

Art. 2º O direito assegurado no artigo anterior obriga a exame de capacidade e teste vocacional, mas independe da classificação geral para a obtenção da bolsa de estudos.

Art. 3º O valor das bolsas corresponderá ao preço da anuidade cobrada pelo estabelecimento em que se matricular o aluno e será pago semestralmente com prioridade sobre o pagamento das bolsas colunais.

Art. 4º O estudante que for reprovado na série, ou vier a desmerecer a bolsa por não satisfazer as condições de aproveitamento escolar ou de conduta, perderá o direito à gratuidade do ensino.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese do artigo, poderá substituir o aluno outro de seus irmãos, com as mesmas vantagens e obrigações.

Art. 5º A habilitação a matrícula, na forma do artigo 1º, se fará perante os Conselhos Estaduais de Educação, que fixarão as normas para a prova dos requisitos exigidos.

Art. 6º O Ministério da Educação e Cultura baixará, igualmente, instruções sobre o processo de pagamento das bolsas concedidas, de modo que se realize na data certa de vencimento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A gratuidade de ensino para todos é a meta ideal a que deve tender a Nação. Por impossibilidade de satisfazer a demanda de matrículas, de quantos aspiram a completar, no mínimo, o curso médio, procura-se,

pelo menos, propiciá-lo aos que, comprovadamente, forem carentes de recurso, conforme estatui o art. 168 II, da Constituição Federal. Mas não é só. Foi grande aspiração do constituinte de 1946 que o Estado amparasse, por leis, as famílias de prole numerosa (art. 164, da Constituição). Essa assistência, tão justa e por todos almejada, não se pôde ainda concretizar em virtude da própria escassez de recursos do país. Hoje, porém, a lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que 10% da receita orçamentária da União se destinem, em proporções iguais, aos três graus de ensino: o primário, o médio e o superior, aumentando, desse modo, os meios para a educação.

Quanto ao ensino médio, menos de 12% dos alunos que concluem o curso primário o atingem. Impõe-se, por isso, que medidas de especial favorecimento se tomem, quanto à educação das novas gerações, em benefício das famílias de prole numerosa. Por esses fundamentos, entendemos justo que o Senado de guarida ao projeto que ora temos a honra de formular.

Sala das Sessões, 30 de março de 1965. — *Faria Tavares.*

As Comissões de Constituição e Justiça de Educação e Cultura, de Serviço Púlico Civil e de Finanças.

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guilherme.
Arthur Virgílio.
Eugenio Barros.
Joaquim Parente.
Siegfredo Pacheco.
Vicente Augusto.
Dinarte Mariz.
Ruy Carneiro.
Barros Carvalho.
Silvestre Péricles.
José Leite.
Eurico Rezende.
Daniel Krieger (13).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — Esgota o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 169, de 1964 (nº 2.991-B-61, na Casa de origem), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e de outras provisões (em regime de urgência, nos termos do art. 326, alínea "c", do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões — de Legislação Social — do Distrito Federal, — de Serviço Púlico e — de Finanças.

Sobre a mesa os pareceres das Comissões que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Pareceres nos. 232, 233, 234, 235 e 236, de 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.991-B-61 na Câmara), que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e de outras provisões.

Relator: Sr. Aurélio Viana.

É uma lástima que uma proposição deste porte venha tendo uma tramitação tão lenta.

Há uma espécie de conspiração — consciente ou inconsciente — contra Brasília.

Em se dificultando a aplicação da *Justiça Social*, criam-se problemas que impedem — por vias de consequências — o pleno desenvolvimento da Capital.

Visa o Projeto a criação na Justiça do Trabalho da 3ª Região, de duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília.

A proposta foi do Tribunal Superior do Trabalho, que encontrou pleno apoio do Sr. Jânio Quadros, então Presidente da República.

O ante-projeto de lei foi enviado à Câmara, capeando a Mensagem presidencial de 4 de maio de 1961, pelo Sr. Pedroso Horta, Ministro da Justiça e Negócios Internos.

Le-se, na Ficha da Sinopse, que o Projeto é de 26 de maio de 1961, do Poder Executivo, mas também se lê que foi lido e foi determinada a sua impressão em 26 de maio daquele mesmo ano. Antes, portanto, de existir como Projeto já estava sendo lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.

E daí a sua via crucis.

Passa todo o segundo semestre de 1961. Morre o ano e com ele o Projeto nº 2.991.

Com o nascimento de 1962, revive o Projeto, pelo desarquivamento.

Mas o ciclo vital de 1962 terminou e acompanhou-o, ao tumulto a proposição que, em última instância, interessa aos trabalhadores da Capital Federal.

Mas surge 1963. E ressurge o Projeto. Já não é mais Presidente da República o Sr. Jânio Quadros e muito menos Ministro da Justiça o Senhor Oscar Pedroso Horta. E bem verdade que a era dos J ainda não estava ultimada.

Está no Poder um Governo Trabalhista que tem a apoiá-lo uma maioria massiva.

E o Projeto? Expira o ano 1963 e também ele. A sua terrível sina é a de ser arquivado e desarquivado. Assim, foi novamente desarquivado em 1964, e sob o manto do Movimento Vitorioso, finalmente aprovado.

Esteve em diversas Comissões e teve a apreciação de inúmeros relatores, cerca de 71. Aquelas que tanto condenavam a burocracia brasileira, exerciam-na plenamente, praticavam-na com imensa segurança.

Em 11-9-64, vencida a última etapa da longa e tortuosa austrada legislativa, é a proposição finalmente aprovada. Mas... ainda não estava finada a tragédia, pois que fôr publicada com incorreções. Nova pausa. Até que em 11 de setembro desse ano de 1964 é corretamente republicada.

O Projeto de Lei nº 2.991-B, recebeu uma emenda, uma única.

O seu autor é o ilustre deputado Dirceu Cardoso.

Descobriu o deputado espiritualmente que o Sr. Jânio Quadros, tão zeloso no cumprimento da lei e tão disposto à luta pela formação de uma mentalidade no país, esquecera de estabelecer no ante-projeto o princípio do concurso de títulos e provas para preenchimento dos cargos nas Juntas de Conciliação e Julgamento cuja criação se pleiteava.

Essa emenda fôr apresentada em 1963, e sómente em abril de 1964 foi votada pela Comissão do Distrito Federal, na sua segunda Reunião Ordinária Plenária.

O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.991-B, da Câmara, e 169, do Senado.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1964. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Aurélio Viana*, Relator. —

Walther Gurgel. — *Antônio Carlos*. — *Eugenio Barros*. — *Eurico Rezende*.

Nota: No capítulo da tramitação do Projeto, no Senado, le-se que o mesmo me foi distribuído em 29-9-64, quando na verdade se aquela data me foi distribuído só às minhas mãos chegou em 5-10-1964.

Nº 233, DE 1965

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964.

Relator: Sr. Oscar Passos.

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e de outras providências.

A iniciativa do Governo Federal, consubstanciada na Mensagem número 163, de 1961, teve origem em Exposição de Motivos do Ministério da Justiça, a qual salienta solicitação feita neste sentido pelo Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Justificando as medidas propostas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho salienta:

“Presentemente, está funcionando, em Brasília, uma Junta de Conciliação e Julgamento dentro da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Felas informações que este Tribunal Superior possui, há uma média de quarenta processos diários a serem julgados pelo Juiz Presidente daquele órgão. Por outro lado, o crescimento demográfico de Brasília, à razão de quase cinco mil novos habitantes por mês, o incremento das construções confiadas à iniciativa da indústria privada e o surgimento próximo da zona industrial da nova Capital, aconselham a imediata criação dos órgãos ora propostos.

Permito-me, ainda, solicitar a aprovação de Vossa Excelência para um dos artigos do esboço de anteprojeto que acompanha esta exposição de motivos. É o referente ao aproveitamento nos cargos de Juiz Presidente das Juntas a serem criadas de juizes de quaisquer Regiões Trabalhistas do Brasil que desejarem exercer esses cargos na Capital da República desde que seus nomes encaminhados ao Presidente da República, pelo Tribunal Superior do Trabalho, sejam por Vossa Excelência escolhidos.

A medida se destina a dar um sentido nacional à Justiça Trabalhista, que deve funcionar na Capital do País, e chedeca a criação de Juiz Presidente das Juntas a serem criadas de juizes de quaisquer Regiões Trabalhistas do Brasil que desejarem exercer esses cargos na Capital da República desde que seus nomes encaminhados ao Presidente da República, pelo Tribunal Superior do Trabalho, sejam por Vossa Excelência escolhidos.

A Comissão de Legislação Social desta Casa, em parecer que teve como Relator o ilustre Senador Aurélio Viana, depois de criticar a lenta tramitação que teve a matéria, opina pela aprovação do projeto.

De fato, a proposição, remetida em 1961 à apreciação do Congresso Nacional, sómente agora, decorridos mais de três anos de seu encaminhamento, chega ao estudo deste órgão Técnico, para que sejam examinados os aspectos vinculados aos interesses do Distrito Federal.

Nesse passo, os argumentos lançados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho são bastantes para convencer da necessidade das providências sugeridas no projeto principalmente aquelas que se ligam à

criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento em Brasília.

Chega-nos, entretanto, a propósito do preceituado no art. 3º do projeto, judicioso trabalho elaborado pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, onde se dá conta de distorções que a medida acarretaria em nosso sistema judiciário trabalhista.

Assim, o citado trabalho, em arrimo da proposta de supressão do artigo 3º do projeto, arrola os seguintes argumentos:

"1. Existência sedimentada de critérios legais de provimento das quais cargos;

1. Contradições dos dispositivos em torno do critério da lei (Fundamento de ordem sistemática);

III. Sua característica de esdruxula, em face da organização judiciária da Justiça do Trabalho (Fundamento de natureza objetivo-pública);

IV. Por ser atentatório a garantias constitucionais de magistrados já investidos na função (fundamento de natureza público-objetiva)".

Do exposto, e consoante as razões apresentadas pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, verifica-se a necessidade de eliminação do referido art. 3º, a fim de que não se consagrem prescrições prejudiciais ao princípio de autonomia que rege a organização do nosso sistema judiciário trabalhista.

A respeito do quadro do pessoal, de que trata o art. 5º do projeto, embora nos pareçam desatualizados os padrões dos cargos ali referidos, deixamos de apresentar emenda corretiva, uma vez que a matéria, neste ponto, deverá ser estudada pela Comissão do Serviço Público Civil.

Em face do exposto, opino pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA N° 1 — C.D.F.

As art. 3º:

Suprime-se.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — Aurélio Viana, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Edmundo Levi. — Eurico Ribeiro.

Nº 234, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 169, de 1964.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

O Presente projeto cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

As Comissões de Legislação Social e do Distrito Federal já se manifestaram na espécie, opinando pela aprovação do projeto tendo esta última alertado Este Órgão Técnico para a desvalorização dos padrões dos cargos constantes da tabela anexa.

De fato à vista da atual estrutura dos cargos que integram as Secretarias dos Tribunais do Trabalho, os cargos constantes da tabela anexa ao projeto estão desatualizados, uma vez que ainda se encontram definidos em termos de padrões alfabéticos, quando o dispositivo viu a sua constituição simbólicos numéricos. Assim, antes que este Comitê se manifeste sobre o mérito da proposição, julgo conveniente seja ouvido o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, através da autoridade que encampanhou a Mensagem, a fim de que sejam obtidos os esclarecimentos necessários a atualização dos padrões dos cargos referidos no projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Silvestre Péricles, Relator. — Antônio Carlos — Siqueira Pacheco — Melo Braga.

Nº 235, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 169, de 1964.

Relator: Sr. Victorino Freire.

O presente projeto, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, volta ao estudo desta Comissão, a fim de que receba exame quanto ao mérito, já que, até o presente momento, não foi atendida solicitação constante de diligência formulada por Este Órgão Técnico, relativa à atualização dos padrões constantes da tabela anexa à proposição. Assim, tendo em conta a sistemática vigente para os demais Tribunais

da Justiça do Trabalho, os padrões consignados na referida tabela devem ser alterados, adotando-se, na espécie, as siglas de valores numéricos próprias a esses órgãos.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDF, com a seguinte:

EMENDA N° 2 — CSPC

Substitui-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5º do Projeto, pela seguinte:

JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª Região

Juntas de Conciliação e Julgamento
(2 e 3) com sede no Distrito
Federal

Número de cargos	CARGOS OU FUNÇÕES	Padrão ou Símbolo
2	Chefe de Secretaria	PJ-1
4	Oficial Judiciário	PJ-7
8	Auxiliar Judiciário	PJ-9
2	Oficial de Justiça	PJ-8
4	Auxiliar de Portaria	PJ-13

Sala das Comissões, em 26 de março de 1965. — Silvestre Péricles, Presidente — Victorino Freire, Relator — Miguel Couto — José Feliciano — Antônio Jucá.

Nº 236, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964.

Relator: Sr. Faria Tavares.

O presente projeto, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências, vem no exame deste órgão técnico, a fim de receber estudo sobre as suas implicações financeiras.

A proposição, examinada pelas Comissões de Legislação Social do Distrito Federal e de Serviço Público Civil, recebeu, nas duas últimas citadas Comissões, emendas de correção, visando: a primeira, eliminar do projeto o art. 3º; a segunda, atualizar os padrões dos cargos constantes da tabela anexa.

O progressivo aumento de pleitos, submetidos à apreciação do órgão da Justiça do Trabalho que funciona em Brasília, foi o motivo determinante da iniciativa do Poder Executivo, ao encaminhar a proposição ao exame do Congresso Nacional.

A demorada tramitação da matéria, porém, trouxe como resultado a desatualização de vários preceitos do projeto, à vista de novas estipulações legais editadas durante esse período.

Assim, a par da alteração sugerida pela Comissão de Serviço Público Civil referente à atualização dos cargos administrativos do novo órgão, deve ser considerada, também, a situação deficiente do art. 2º, § 2º, visando-se a existência de diplomas mais posteriores aos articulados no citado dispositivo.

Nesse passo, bastaria anotar, como exemplo, a recente Lei nº 4.439 de 27 de outubro de 1964, que fixa os encargos de funcionários, membros do Ministério Público e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências.

Desta sorte, para que a lei não apresente dúvida no campo de sua execução, opinamos pela aprovação do projeto, com as emendas nºs. 1 — CDF e 2 — CSPC, e mais a seguinte:

da Justica do Trabalho, os padrões consignados na referida tabela devem ser alterados, adotando-se, na espécie, as siglas de valores numéricos próprias a esses órgãos.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto e da emenda nº 1-CDF, com a seguinte:

EMENDA N° 2 — CSPC

Substitui-se a tabela anexa, a que se refere o art. 5º do Projeto, pela seguinte:

JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª Região

Juntas de Conciliação e Julgamento
(2 e 3) com sede no Distrito
Federal

O projeto sai da Ordem do Dia para audiência das Comissões sobre a emenda apresentada.

Item 2:

"Votação em 1º turno do Projeto de Lei do Senado nº 40 de 1962. Se aprovado, da Sra. Senadora Nogueira da Gama que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios e invenções e o registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e da outras providências, tendo Pareceres (sob os nºs. 1.324 a 1.326 de 1964) das Comissões: — da Constituição e Justiça e Jurisdição, e de Economia: 1º pronunciamento, pela audiência do Decreto-Nacional de Propriedade Industrial através do Ministério da Indústria e Comércio; 2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, sobre a matéria), contrário.

Há requerimento de nova audiência da Comissão de Economia sobre o projeto.

Tem a palavra o nobre Sr. Senador José Ermírio, autor do requerimento.

O SR. JOSE ERMIRIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é o requerimento foi redigido baseado no conteúdo do Projeto de Lei do Senado nº 40 de 1962, do qual V. Exa. Sr. Presidente é o autor.

Se verificarmos o art. 2º encontraremos o seguinte:

"art. 2º — Qualquer registro de patente estrangeira só será efetuado a prazo não excedente ao de sua duração no país de origem."

Demonstra esse projeto o seu grande valor, razão por que encaminhei a V. Exa., hoje, esse requerimento cujos termos são os seguintes:

"Com fundamento no art. 274, alínea a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios e invenções e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências e novamente remetido à Comissão de Economia, a fim de que se digne de reexaminá-lo". Salas das Sessões, em 30 de março de 1965.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Acaba de ser enviada à Mesa uma emenda, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tórres e que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA N° 4

Onde convier:

Fica criada mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, no Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

A própria Justiça do Trabalho sobrecarregada no Estado do Rio, defende a criação de mais uma Junta no Município de Campos, pelo volume de serviço ali apresentado.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — Vasconcelos Tórres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Conforme os Srs. Senadores tiveram oportunidade de verificar, as Comissões de Legislação Social, Distrito Federal, Serviço Público e de Finanças já se manifestaram sobre o projeto.

Em tais condições, em discussão o projeto com a emenda que acaba de ser lida. (Pausa.)

De nenhum dos Srs. Senadores foi dada a palavra para a discussão do projeto, com as emendas nºs. 1 — CDF e 2 — CSPC, e mais a seguinte:

E' lido e aprovado o seguinte Requerimento nº 99, de 1965

Retirada de matéria da Ordem do Dia para reexame da Comissão.

Com fundamento no art. 274, alínea a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios e invenções, e registro de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências e novamente remetido à Comissão de Economia, a fim de que se digne de reexaminá-lo.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Assim, o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, é retirado da Ordem do Dia, para reexame da matéria pela Comissão de Economia do Senado.

Item 3:

Discussão em segundo turno de segunda tramitação (3º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 2-A-63, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 23 da Constituição Federal (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob nº 701, de 1963, da Comissão Especial.

Em discussão o projeto em segundo turno da segunda tramitação, no terceiro dia.

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra para a discussão, dê-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão, no terceiro dia do segundo turno da segunda tramitação. O projeto voltará à Ordem do Dia, para prosseguimento do segundo turno.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Eurico Rezende solicita tramitação em conjunto ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1964 (que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho) e do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1963 (que concede ferias de 30 dias aos trabalhadores e dá outras providências).

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão por encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Assim, os projetos a que ele se refere passarão a ter a tramitação em conjunto.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 161, de 1964, na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União de negociação de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Intento, tendo Pareceres Favoráveis, sob números 132 e 133, de 1965, das Comissões de Constituição e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO-DE-DECRETO
LEGISLATIVO Nº 105,
DE 1964

(Nº 161-A, DE 1964, NA ORIGEM)
Mantém decisão de negociação do Tribunal de Contas do pedido de registro de contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo da

Ribeiro, em 31 de dezembro de 1953.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 110, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, número 45-A-63, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União de negociação de registro no termo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos de Abono Familiar, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs. 134 e 135, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação:

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO-DE-DECRETO-
LEGISLATIVO Nº 110,
DE 1964

(Nº 45-A, DE 1963, NA ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União de negociação ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados ao trabalhos de Abono Familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas de negociação ao termo de contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A., para fornecimento de materiais de consumo, destinados aos trabalhos do Abono Familiar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964, nº 69-A-61, originário da Câmara dos Deputados, nº 69-A-61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato de locação do imóvel situado na Rua General Pedro nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agosto de 1953, entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para desempenhar a função de Piloto Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Pareceres sob nºs. 136 e 137, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO-DE-DECRETO-
LEGISLATIVO Nº 116,
DE 1964

(Nº 69-A, DE 1961, NA CASA DE ORIGEM)

Mantém o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato de locação do imóvel situado na Rua General Pedro nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agosto de 1953 entre o Ministério da Fazenda e o Sr. Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de contrato de locação do imóvel situado na Rua General Pedro nº 47, em Nova Friburgo, celebrado em 1º de agosto de 1953 entre o Ministério da Fazenda e o Senhor Jair Soares Ribeiro, para instalação da Inspetoria do Imposto de Renda.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 128, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 43-A, de 1963 na Casa de origem) que mantém decisão de negociação ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jaime Fabricio de Moraes, para desempenhar a função de Piloto Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, tendo

Pareceres Favoráveis, sob números 138 e 139, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO-DE-DECRETO-
LEGISLATIVO Nº 128,
DE 1964

(Nº 43-A, DE 1963, NA CASA DE ORIGEM)

Mantém decisão de negociação ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Jaime Fabricio de Moraes, para desempenhar a função de Piloto Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado com o Sr. Jaime Fabricio de Moraes, para desempenhar a função de Piloto Aviador no Serviço de Estudos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levy. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Torres. (Pausa.)

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, está sendo realizada, em Brasília, mais uma convenção nacional do Partido Democrata Cristão.

Não pertencendo a essa entidade política, quero saudar os convencionais de um partido que tem ideologia e que tem prestado bons serviços à causa democrática do País.

Hoje pela manhã, estive em longa palestra com o Governador Ney Braga, meu antigo companheiro na Câmara dos Deputados e com quem convivi, durante algum tempo, na Escola do Estado Maior do Exército. Da palestra resultou o meu entusiasmo pela agenda que os democratas cristãos preparam para as reuniões que estão sendo realizadas em Brasília, no dia de hoje, e que prosseguirão no dia amanhã.

Poderei parecer estranho que esta saudação não seja feita por um cidadão religioso e sim por um simpatizante da democracia-cristã e, em particular desse Partido que, no Brasil, e de modo especial no meu Estado, congrega figuras das mais exponentiais da vida política brasileira.

Estou sendo informado pelos convencionais do Estado do Rio de que também o programa, por si só muito bom, do P.D.C., irá sofrer alterações, de acordo com a conjuntura política que estamos vivendo.

Entendo, e acho que estou certo, que esses acontecimentos políticos não podem passar sem um registro especial nesta Casa do Congresso. A vitalidade partidária é, no meu modo de entender, o menor caminho para a consolidação democrática, e inegavelmente essa vitalidade existe no Partido Democrata Cristão.

Quero, como trabalhista, cuja doutrina partidária muito se aproxima da do P.D.C., enviar daqui uma saudação a esses dignos convencionais, em particular ao Governador Ney Braga aos deputados federais do Partido Democrata Cristão, ao nobre representante desse Partido nesta Casa, o qual se aproxima agora do microfone, Senador Arnon de Melo, ...

O Sr. Arnon de Melo — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — aos deputados estaduais do P.D.C. de minha terra, ao Presidente fluminense dessa agremiação, o qual aqui se encontra — Dr. Athanagildo Ferraz, chefiando a delegação do meu Estado — e formular os melhores votos pelo êxito da convenção que ora se realiza.

Sr. Presidente, passando, ainda neste final de sessão, a outro assunto político, queria congratular-me com a mensagem do Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional, relativamente às eleições diretas nos onze Estados da Federação.

Queria anunciar que já elaborei emenda, que submeterei à Comissão, para a qual fui designado pelo nobre Líder Barros Carvalho, tornando claro que a prorrogação do mandado do Ilustre Governador de Minas Gerais, Sr. Magalhães Pinto, ficará sem efeito. Porque poderia, por um artifício de chicana jurídica, se isso não ficasse expresso na emenda que se vai apreciar, interpretar-se que o

mandato equivaleria a um direito adquirido. Sendo assim, entendi que se a de boa norma jurídica tornar bem claro que qualquer prorrogação, principalmente esta, ficará nula e sem efeito algum.

Eram estes os dois assuntos que eu queria trazer ao Senado, no dia de hoje, na certeza de que o País e a Democracia, ambos, se encontram de parabéns pela medida oportuna, que visava obrevendo aquilo que todos nós desejamos — a consolidação da ordem jurídica, civil e democrática neste País. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar vou encerrar os trabalhos, convocando o Senado para uma sessão extraordinária, às 16 horas e 45 minutos de hoje, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

**EXTRAORDINARIA AS 16,45
ESCOLHA DE MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO**

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 26-65 (nº de origem 46-65) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank — Hélio Edval de Salles Lopes e Henrique Capper Alves de Souza, respectivamente, para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 30 DE MARÇO DE 1965

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Giomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Eugenio Barros
Joaquim Parente
José Cândido
Serafino Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Vicente Augusto
Dinarte Mariz
Walfrido Guigel
Eliy Carneiro
Ricardo Arripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Silvestre Périces
Alfonso de Melo
Hariba do Vileira
Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eduardo Rezende
Paulo Gliberti
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Furia Tavares
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Mello Braga

Irineu Bornhausen
Guido Bondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (43).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão a ata.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sobre a ata) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que determine a devida retificação na ata, para esclarecer que fiz uma apreciação crítica sobre os efeitos da política econômica do Governo e quanto à insegurança dos direitos, em geral. Como ficou na ata, parece que também eu ocupei a tribuna em manifestação de louvor, o que não é exato.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Constatá da ata a retificação solicitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

Sé ninguém mais pedir a palavra para discussão, a ata será considerada, desde logo, como aprovada. — (Pausa).

Está aprovada a ata. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento de Informações
nº 100, de 1965

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre as atividades do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitados ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1. Qual a atual Diretoria do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, quando foi eleita, e qual a qualificação profissional de cada um de seus membros;

2. Qual o capital do Banco, desde a sua fundação, e quais as evoluções que sofreu, informando-se a forma de integralização em cada um dos aumentos verificados;

3. Qual o número, o valor e a finalidade dos financiamentos concedidos nos cinco últimos exercícios, discriminadamente por Unidade da Federação;

4. Quais as Cooperativas financeiradas no mesmo período, discriminadamente por Unidade da Federação, encarregando-se se foi concedido algum financiamento a beneficiário que não seja Cooperativa;

5. Qual o valor dos depósitos em dinheiro no dia 31 de dezembro de cada um dos últimos cinco exercícios;

6. Qual o lucro líquido proveniente das operações de empréstimos nos últimos cinco exercícios;

7. Qual o número de agências ou filiais mantidas pelo Banco, indicando-se, relativamente a cada uma de-

las; e à administração central; a despesa durante os cinco últimos exercícios; discriminadamente de acordo com a seguinte discriminação:

7.1 — pessoal;

7.2 — material;

7.3 — encargos diversos.

8. Qual o número de servidores de cada uma das filiais ou Agências, e da Administração Central, em cada um dos cinco últimos exercícios;

9. Qual a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração do Banco, indicando-se, discriminadamente; o valor dos vencimentos; gratificações; e demais proventos; qualquer que seja a sua natureza;

10. Qual o número, o valor e a finalidade dos empréstimos concedidos pelo atual administrador, desde a data de sua posse;

11. Qual o patrimônio imobiliário do Banco, indicando-se, relativamente a cada imóvel; o valor na data de aquisição, o custo histórico; a data de aquisição, e o proprietário de quem tenha sido adquirido;

12. Por que valores está representado o passivo do Banco, no último balanço anual, e nos quatro anteriores; discriminando-se, relativamente a cada um; a respectiva origem;

13. A quanto montam os empréstimos ainda não amortizados e portaventura em atraso, indicando-se, relativamente a cada um;

14.1 — o valor;

14.2 — a data da concessão;

14.3 — as condições;

14.4 — o prazo de resgate;

14.5 — a finalidade;

14.6 — as parcelas de amortização.

Sala das Sessões; em 30 de março de 1965. — Dylton Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa.

O SR. DYLTON COSTA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, os jornais do último sábado dão notícia das providências que estariam sendo tomadas pelo Governo, em face da situação crítica da agro-indústria açucareira do Nordeste. De acordo com essas informações veiculadas pela imprensa, as medidas estão sendo estudadas em súilo, à vista da gravidade das tensões que o desemprego vai gerar, notadamente em Pernambuco.

Sinto-me particularmente grato, Senhor Presidente, e quero congratular-me com o Presidente Castelo Branco pela atenção com que Sua Exceléncia está encarando o problema, para o qual pedi a atenção de meus colegas na sessão do dia 19 próximo passado.

Tentando-se, no entanto, de problema que interessa à economia nacional e de cuja solução depende diretamente indiretamente uma população de cerca de 2 milhões de pessoas, julgo que o Senado Federal não pode permanecer aí, só aí, só aí, sem discutir os problemas cuja remotação do problema.

E' parindo desse pressuposto, Senhores Senadores e de acreditarmos que avanço na instituição de um posicionamento que vou submeter à Casa em requerimento que solicito a constituição de Comissão Especial para no prazo de 60 dias, examinar os aspectos mais relevantes da matéria.

Tenho a convicção de que aprovando essa medida, que proponho em nome da preservação de uma atividade que é básica e fundamental para a economia nordestina, estará o Senado atendendo a um reclamo que é, inegavelmente do mais legítimo interesse nacional.

O requerimento, Senhor Presidente, está concebido nos seguintes termos:

Requeiro nos termos do disposto no art. 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial composta de nove membros para, no prazo de 60 dias, examinar:

a) a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste, suas causas e as providências recomendadas para a sua recuperação, assim como as medidas já adotadas pelo Poder Executivo para ampará-la;

g) a conveniência e a oportunidade da política de elevação do limite global de produção das usinas de açúcar existentes no País, e de instalação de novas unidades de melhor tipo de açúcar, consubstanciadas nas Resoluções ns. 1.761 e 1.762-63 do Instituto do Açúcar e do Álcool, e suas repercussões no mercado interno e externo;

ci) as causas da decrescente participação da indústria açucareira do Nordeste no mercado interno, e a sua contribuição para a pauta de exportação do país.

Senhor Presidente, ao encaminhar o pedido de formação de uma Comissão, acredito que com o seu deferimento, a economia do Nordeste venha a ter o atendimento que merece e de que tanto necessita.

O Sr. José Ermírio — V. Exª permite um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — De fato, quem observa a situação atual da produção açucareira do Nordeste verifica que as usinas são obrigadas a vender o seu produto, oficialmente tabelado, a vinte e cinco por cento abaixo do preço instituído pelo Governo, sem o menor apoio das autoridades governamentais, com prejuízo de bilhões de cruzeiros, em que só lucram os intermediários, os especuladores, que tiram daqueles que trabalham o provígio que seria muito melhor empregado no desenvolvimento e melhoria da produção açucareira nordestina.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Ainda hoje, conversando com o nobre Senador Pessoa de Queiroz — não só hoje como na semana passada — mostrava a S. Exª a preocupação de todos nós sobre a grave crise na agro-indústria açucareira do Nordeste. Dizia a esse nosso prezado, digno e eminentíssimo colega, que conhece de perto o problema, não apenas como homem de empresa, como por ser jornalista e também membro de uma família ligada à indústria açucareira do Nordeste, que aguardava as estatísticas. Isso que V. Exª acaba de prover era justamente o que Senado deveria fazer, e vai fazer depois da sua intervenção. Temos de nos dedicar para o teatro dos acontecimentos e examinar tudo que se está passando no Nordeste: em primeiro lugar, o fechamento de usinas, não das pequenas que estas não podem competir com as grandes. V. Exª sabe que temos um processo industrial de fabricação de açúcar. Não temos ainda as grandes centrais, mas há na zona açucareira de Pernambuco, e mais principalmente no seu Estado, Sergipe, pequenas usinas e engenhos de açúcar. Devo dizer que confesso bem o assunto, porque, como Economista do Instituto do Açúcar e do Álcool, tive oportunidade de examinar in loco as condições de vida dos trabalhadores. Em Sergipe há uma

indústria açucareira que não chega a ser média e é considerada como pequena indústria. Esta sem condições de desenvolvimento, vive, portanto, ameaçada de não poder sobreviver à competição, agravando-se essa crise, agora, com a perda do mercado do açúcar do Nordeste, antigamente exportado e consumido em São Paulo, seu principal produtor hoje, e também no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, sem falar na zona de consumo de sua própria área de produção. Quero louvar V. Ex^a pela sua iniciativa, que se ajusta perfeitamente aquilo que eu conversava com o eminente Senador Pessoa de Queiroz, quando dizia a S. Ex^a que nós, do Sul, é que temos obrigação de olhar para esse problema, porque o açúcar não pode ser regionalizado. O problema do açúcar é brasileiro, mas o Nordeste está mais diretamente atingido pela miséria que ali já se desenhou: as usinas sem condições de pagar seus empregados, sem mercado, porque não pode sofrer a concorrência do Sul, principalmente da grande produção de São Paulo. Temos que encarrar o lado social e por isso peço licença a V. Ex^a para uma sugestão. Não sei se o eminente Líder de meu Partido, o nobre Senador Barros de Carvalho indicará meu nome para fazer parte dessa comissão de nove membros, mas entendo que além de representantes de Pernambuco, de Sergipe e de Alagoas, temos que incluir colocar elementos estranhos. V. Ex^a será levado sempre, mesmo que não queira, por um sentimentalismo incontido, indomável, como os seus colegas, ao examinarem o assunto. O Instituto do Açúcar e do Álcool está a merecer as mais pesadas críticas de todos os industriais — e não apenas destes mas, também, dos agricultores e dos fornecedores de cana. Esse Instituto armou verdadeira cilada ao próprio Presidente da República, pois quando S. Ex^a afirmou não mais haveria aumento, contrariamente à determinação do Chefe do Executivo na mesma noite sem que os lavradores ou a indústria açucareira do Nordeste fôssem beneficiados, servindo apenas ao comércio, o açúcar elevou-se ao preço escorchanhante em que hoje se encontra. V. Ex^a Excelência val-me desculpar este longo aparte, mas quero dizer-lhe o seguinte: dessa Comissão, além dos Senadores da região, devem necessariamente fazer parte aqueles que se apaixonam aqui pelos assuntos de Economia, para que, sem a voz do regionalismo, do bairrismo, transmitindo a cõr local do sofrimento e da angústia, se analise o problema a frio. Quero felicitar V. Ex^a por tratar da matéria de que, por coincidência, já seguidamente vinha eu falando com o ilustre Senador Pessoa de Queiroz. E' o próprio Senado que, pela palavra de V. Ex^a, se volta para o assunto, objeto, aliás, de estudo príncipio de um dos maiores pernambucanos vivos, e grande brasileiro, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, que repetidamente no "Jornal do Brasil", tem tratado dessa matéria. Minhas congratulações e meu apoio pela iniciativa de V. Ex^a Excelência.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço ao nobre colega, Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com prazer, nobre Senador Heribaldo Vieira.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre Senador, acabo de ouvir uma referência do eminente Senador Vasconcelos Torres sobre o aumento dado ao preço do açúcar, ultimamente, e que, como disse S. Ex^a, nenhum benefício trouxe aos usineiros ou aos produtores de açúcar do Nordeste. S. Ex^a disse uma verdade. Estive, há poucos dias, no meu Estado e encontrei os produtores de açúcar numa situação muito embrangosa;

porque — diziam eles — enquanto pedem ao Governo um aumento para atender aos aumentos de salários, aos aumentos do custo da produção, o Governo dava este aumento com a obrigação de que todo ele ou quase todo, fosse entregue à SUDENE. Resultava disto que eles, nenhum benefício trairiam; pelo contrário, até seus estoques eram onerados pela obrigação de pagar sobre ele, a taxa de três mil e tantos cruzeiros por saca à SUDENE. De forma que o nobre Senador Vasconcelos Torres tem toda razão de clamar contra este falso aumento de preço, que não resultou em benefício dos produtores de açúcar.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço a V. Ex^a, também, nobre Senador Heribaldo Vieira, seu valioso aparte.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DYLTON COSTA — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — São Paulo é, hoje, o maior produtor de açúcar da Nação. Todavia, nota que esta situação privilegiada é paradoxal porque os aumentos do preço do açúcar, que não tem significado vantagem nenhuma, para os produtores nordestinos, trazem para os produtores paulistas fonte intensa de riquezas. Conheço de perto os produtores de açúcar do meu Estado. São bilionários, Costaria, como homem de São Paulo, de verificar, através de uma comissão especializada, a razão desses aumentos de preços não trazem vantagens para os nordestinos e excesso de vantagens para os produtores paulistas. Isso é portanto, a iniciativa de V. Ex^a, porque vai proporcionar à representação paulista nesta Casa o ensejo de verificar o motivo dessa desigualdade de resultados. Enquanto o aumento de preço do açúcar não traz vantagem alguma para os produtores nordestinos, que estão clamando por melhores provisões, tanto que, para os usineiros de São Paulo, esses aumentos são altamente vantajosos. Dúlme congratular com V. Ex^a. Iremos votar favoravelmente a representação do Bloco Parlamentar Independente, estará presente neste Comissão, com o objetivo de, realmente, verificar a razão desta situação, que considero paradoxal.

O SR. DYLTON COSTA — Agradeço também ao nobre Senador Lino de Mattos o aparte que dà a este encaminhamento. Sr. Presidente, pedindo sejam incorporados à justificação deste requerimento os apontados dados, com muito honra para nós.

Nada mais tenho a acrescentar, agradeço a atenção dispensada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vive o Correio da Manhã a sua grande tragedia, que se identifica com a do povo brasileiro. O grande jornal, verdadeira fortaleza das liberdades democráticas, é patrimônio do povo brasileiro, daqueles que são cidadãos do Direito, que o estimam, que o defendem e que dele não podem prescindir. Ha uma conspiração contra o jornal dos Bittencourt, conspiração contra o direito de ir e vir, de opinar, de manifestar livremente o pensamento e as idéias.

Corajosamente, o Correio da Manhã denuncia o cotiplador-mor que manipula e atua visando uma destruição da liberdade de imprensa. Identifica-o. E' o governador da Guanabara.

Não há mimetista mais perfeito neste País. Toma a cõr de todas as árvores por entre cujas folhagens se difarca. Hoje defensor do direito à liberdade para Eley Dutra — amanhã silêncio, quando Eley Dutra é novamente preso, e não move uma palha para soltrá-lo. Percebe o País defendendo a liberdade para os opositores, para os estudantes, dando a entender, por cão e também por omissão, e inertos casos que aqueles que contra ela atentam são os mesmos que se encontram no Poder — e logo mais ordena determina, a prisão de intelectuais que distribuem um manifesto, cujo crime é defender as liberdades democráticas. Ex-Ministros, presos; parlamentares presos; jornalistas presos por ordem do grande libertocida.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com satisfação.

O Sr. Arthur Virgílio — Senador Aurelio Viana, a investida contra a liberdade de imprensa, representada na tentativa de silenciar a voz ativa brava e respeitável do "Correio da Manhã", supreenderá, pela iniquidade de que se reveste, se outra fôsse a sua fonte propulsora. Partida, entretanto, do Governador Carlos Lacerda, ela não surpreende. A subversão da ordem jurídica, o Poder tentando sobrepor-se à Lei, a incapacidade para conviver com os opositores, toda uma gama de atitudes, de ações e atos totalitários são uma constante, como V. Ex^a muito bem vem acentuando, desde que assumiu o Governo da cidade-estado o Sr. Carlos Lacerda. Entretanto, ainda confia na Justiça, que já manifestou a respeito dessa questão; dessa Justiça também atingida várias vezes pelo Sr. Carlos Lacerda. Acredito que ela manterá incólume essa fortaleza da resistência democrática, como V. Ex^a, muito bem acentuou, que é o Correio da Manhã. Acredito que essa questão, que já passou inclusivamente por decisivo e reprovável do Supremo, não sofrerá retrocesso, e que a imprensa livre continuará manifestando-se por intermédio desse grande Jornal.

O SR. AURELIO VIANA — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, continuo.

O Sr. Carlos Lacerda é partidário da Revolução e, ao mesmo tempo, condena os chefes do Movimento Armado; é partidário da Revolução, mas proclama que ele não foi concluída. O seu pensamento está ficando claro; aos poucos está sendo desvendado: revolução, para ele, seria o fechamento do Congresso Nacional, a eliminação dos jornais que defendem as liberdades fundamentais do homem e das emissoras que ainda anunciam horas novas para este país, denunciando atrocidades e aquelas que, em nome da liberdade, trucidam os partidários dela. Revolução só seria feita, concretizada, realizada, quando ninguém mais pudesse criticá-la, condenar seus métodos, defender a pessoa humana, nunciando os crimes que se perpetraram nas marmorérias e nos rios de cujos leitos são tirados muitas vidas corporais de miseráveis, de desgraçados. Já existe um princípio de ódio contra os atuais detentores do poder. E esse ódio vai eclodir, porque não condenam a cobra que só condena para os libertocidas, quando ninguém mais pudesse opinar, ninguém mais pudesse falar.

Quando eu dizia da tribuna, há meses, que ainda não estávamos minguados num regime de lábios cerrados, que o Brasil não estava, ainda, sob o império da cidadura de fato e de direito porque alguns militares se opunham a isso enquanto que algumas cidades se interessavam por isso, alguém pensou que eu estivesse fazendo a defesa dos militares e acusando os civis. Quando a História

fôr contada em todas as suas letras, o Brasil e o mundo vão ficar estarcidos. Quem mais conspirou contra a Democracia, neste País, insuflando militares e, infelizmente, com o apoio de alguns deles mas não da cidadania, foram civis principalmente aqueles ligados ao imperialismo internacional.

Sr. Presidente, calar o Correio da Manhã, neste momento conturbado é decisivo da vida da Pátria comum, é amordazar o povo, é impedir a crítica sá e construtiva; é violentar o eterno princípio da manifestação do pensamento.

Abre-se o Correio da Manhã — vez por outra e lá-se o reconhecimento a uma atitude certa do Governo; abre-se o Correio da Manhã, e ali está uma crítica construtiva a um ato do Governo; orienta, convoca, não adota o *ius murmurandi*, já um tanto ou quanto ultrapassado. Já está no fim o cochicho, a conversa no pé do ouvido, os segredos e os mistérios daqueles que já estão talvez comigo, comidos pelo tempo, destruídos pelo tempo, com os pés na sepultura física e política, — fala claro, abertamente, para que todos ouçam os seus dizeres, compreendam o seu objetivo. Se estivesse combatendo cega e intransigentemente o Governo atual, estaria tendo o apoio, pelo silêncio em proclamadamente daqueles que desejam a sua destruição. Ninguém se equivoca.

Por trás de certas profissões de fé nacionalistas está o propósito de fomentar a discordia, de provocar o povo a que saia às ruas e enfrente as balonetas e comece aventuras como essa do Rio Grande do Sul. Felizmente ela ficou limitada, nas suas proporções, a certa pequena região do País, para que os detentores do Poder, os detentores das armas comecem a revolução porque, para esse grupo, não foi concluída ainda. Concluir a revolução não é re-democratizar o País, não é marcar eleições para datas certas e determinadas, não é permitir que o povo se manifeste livremente, como em São Paulo; concluir revolução é evitar eleições, é impedir que o povo se manifeste, é impedir que os partidos apresentem candidatos, é impedir o debate nas praças públicas como nos jornais, como nas estações de rádio, como nas televisões. Isto é concluir a revolução.

A Justiça não pode e não deve ser instrumento dos garroteadores da Liberdade. E não será.

Ainda há justiça e juízes neste País. Graças a Deus nem tudo está perdido. O que se quer cometer é monstruosa injustiça.

Quando o General Bevilacqua, revolucionário autêntico, insuspeitíssimo pelos seus pronunciamentos anteriores ao movimento vitorioso deabriu e, proclama, da mais alta tribuna da justiça militar deste País, que querem usar da justiça militar para consumação de atentados a própria justiça e, ao mesmo tempo, eliminar as suas críticas, alguns dos seus companheiros revolucionários e silenciando quanto a outros, o seu pronunciamento merece mediatação. Pertence ele àquela área que vem defendendo o princípio de que a consumação do movimento é a restauração das liberdades democráticas. E se o movimento fôr desfigurado contra aqueles — segundo os revolucionários — que eram contra as liberdades fundamentais, contra a existência do Parlamento, contra os partidos, contra a Imprensa, então a consumação do movimento seria a restauração desses princípios.

O que se quer cometer é uma injustiça levando a Imprensa a perder uma das suas mais poderosas vozes, aquela que vergasta os vendilhões do templo da Democracia, aquela voz que organiza e libera grande movimento de opinião para a defesa do Estado Democrático, do Estado de Direito, contra o qual sempre conspiraram os inimigos da ordem interior.

Os partidários de uma oligarquia com raízes também fora do País, de uma oligarquia que impeça o pleno desenvolvimento da Pátria comum...

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — No caso desta ameaça denunciada pelo *Correio da Manhã*, parece que podemos ter tranquilidade. As águas vão quebrar-se na muralha intransponível do Supremo Tribunal Federal.

O SR. AURELIO VIANNA — Por isso, dizíamos: Há juizes e há justiça neste País. Não desapareceram os Juizes. Não desapareceu a Justiça.

E a nossa esperança. Desejam emudecer a voz do bom-senso, do equilíbrio, da ordem, da lei. Qual o pretexto? Que crime cometeu na espécie o *Correio da Manhã*? O de defender a ordem constituída e legal? O de defender o homem e os direitos fundamentais? O de batalhar por que os Sindicatos Operários sejam livres, livre, do guante ministerialista e livre da pugnada que ainda existe, segundo denúncias não contestadas, podendo livremente eleger os seus representantes?

Qual o crime? O de lutar pela reforma agrária e pela industrialização do País? Qual o crime? O de orientar os estudantes no amor consciente da Pátria e da democracia? Qual o crime? O de pugnar pela nossa independência econômica, política e social, de tal modo que não sejamos vassalos de ninguém, nem dentro, nem fora das nossas fronteiras? Qual o crime? O de não trair mesmo por comedismo ou oportunismo — aquele postulado que nos levaram à guerra que nos custaram sangue e sacrifícios?

Afinal, qual o crime desse jornal? O de denunciar as arbitrariedades de um pretendente à Presidência da República, colocando a mídia sua farsa nacionalista e os seus métodos para a conquista do poder? Qual o crime desse jornal? O de ser coerente — mesmo ameaçado e ferido — quando muitos capitularam e capitulam, não traíndo aquelas ideias que foram a razão da sua existência? Qual o grande crime? O de fazer profissão de fé pela liberdade de cultura e estudantil?

A Imprensa brasileira — já não digo o "Correio da Manhã"; a sua causa se identifica com a Imprensa livre desse País — vencerá mais essa batalha.

O seu silêncio seria como que o sepulcro, embora temporário, da Democracia e da Liberdade. Enquanto existir Imprensa livre, existirá Democracia!

Portanto, Srs. Senadores, a nossa palavra de estímulo, de solidariedade

a toda a Imprensa — liberta do medo — desse País; ao "Correio da Manhã", que corporifica as aspirações do homem de pensamento, que ama a liberdade, a nossa solidariedade, na certeza de que, dando-lhe ganho de causa, era última instância, a Justiça do Brasil confirmará os princípios democráticos, confirmará a Democracia e este atentado não se consumará. E os jornais desse País e do mundo hão-de registrar um dia que o Senado da República também não esteve ausente na luta pela defesa da liberdade de Imprensa, da liberdade de consciência, das liberdades democráticas, das liberdades do homem, das liberdades do cidadão. (Muito bem) (Muito bem) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Foi enviado à Mesa requerimento em que o nobre Senador Dylton Costa solicita a criação de Comissão Especial, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 101, de 1965

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro, nos termos do que dispõe o art. 63 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial composta de nove membros para, no prazo de 90 dias, examinar:

a) a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste, suas causas, e as providências recomendadas para a sua recuperação, assim como as medidas já adotadas pelo Poder Executivo para ampará-la;

b) a conveniência e a oportunidade da política de elevação do limite global de produção das usinas de açúcar existentes no País, e de instalação de novas unidades de melhor tipo de açúcar, consubstanciadas nas Resoluções nº 1.761-63 e 1.762-63 do Instituto do Açúcar e do Álcool, e suas repercussões no mercado, tendo em vista a conjuntura do consumo interno e externo;

c) as causas da decrescente participação da indústria açucareira do Nordeste no mercado interno, e a sua contribuição para a pauta de exportação do País.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1965. — Dylton Costa.

JUSTIFICATIVA

I — A AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NA ECONOMIA NACIONAL

A cultura da cana de açúcar sofreu no Brasil, entre 1950 e 1958, um expressivo incremento do rendimento médio por acre cultivado, que passou de 17,6 para 18,6 toneladas no período, segundo revela o seguinte quadro: (1)

Tratando de atividade econômica das mais relevantes no conjunto da produção agrícola do país, nela e no algodão teve o Nordeste — desde a transplantação dessa cultura para o Brasil, até hoje — fonte básica de sua renda.

Sendo de 73.650.527 sacos a capacidade instalada no país para a produção de açúcar, cerca de 40% desse total, ou mais precisamente, 28.551.219 sacos correspondem aos Estados incluídos no chamado Nordeste Físico do país (Maranhão e Bahia) (3) cabendo o restante aos demais.

Essa posição se expressa ainda melhor, se considerarmos que, entre 1938 e 1958, a produção das usinas instaladas no Brasil evoluiu de 665.527 toneladas, para 3.003.613 toneladas, tendo o número de fábricas aumentado, no mesmo período, de 54.252, para 64.735 (2).

Sómente em Pernambuco, 1/4 da área total cultivada é utilizada na cultura da cana.

Esse processo evolutivo, que fez com que se mantivesse a hegemonia da cultura, em tão vasta região, durante tantos séculos, sofreu, a partir da recessão mundial de 1929-1930, soluções de amparo que são explicadas por Barbosa Lima Sobrinho (4) os seguintes termos:

"A última crise dessas proporções ocorreu na fase da grande depressão universal, em 1929-1930, com o mercado mundial em colapso e uma safra brasileira recorde, o que vale dizer, muito acima do consumo nacional. Sob a pressão dessa crise é que se criou a Comissão de Defesa do Açúcar e do Álcool, obedecendo à preocupação do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, ainda que se pudesse acrescentar, aos algarismos do consumo, a parcela de exportação possível ou compensadora. O responsável por esse plano não era um nordestino, mas o rio-grandense do sul Leonardo Truda, apoiado por outro gaúcho que era Getúlio Vargas. Esses homens do Rio Grande do Sul não viam no açúcar do Nordeste um concorrente do açúcar produzido no sul do país, mas tão somente o meio de guinete:

CREAI — Créditos à Lavoura (5)

Especificação	JANEIRO A SETEMBRO	
	1961 Cr\$ Milhões	1962 Cr\$ Milhões
Custeio da Entressafra		
Arroz	5.040	12.081
Algodão	3.478	6.205
Cacau	1.130	1.098
Cana de açúcar	1.040	1.433
Mandioca	642	1.823
Total da Agricultura	34.890	63.162

Carente de crédito, e enfrentando a produção do sul do país, com a qual não pode mais concorrer, em decorrência do aumento contínuo de fretes marítimos, viu-se a produção açucareira da região nordestina restringir-se ao mercado de alguns Estados do Norte e do Nordeste, e ao mercado mundial, então sujeito a contingências especiais de preço e do aumento das quotas substitutivas previstas no "Sugar Act".

Com a saturação desse último, que se revela por uma contínua queda no valor exportado, viram-se os Estados produtores do Nordeste a braços com uma crise sem precedentes, de que dão notícias alarmantes os despachos que nos chegam de toda a região.

Substituir a tanta pressões, está hoje a agro-indústria açucareira regional sujeita a extinção mais iniqua, que ainda pode e deve ser evitada, pelas consequências imprevisíveis que poderão decorrer de sua paralisação.

Noticiando o pânico que vem se apoderando de industriais e empregados na zona açucareira de Pernambuco, informa o vespertino "O Globo", em despacho de 11 de março: "Apesar das medidas já adotadas pelo Governo da União, continua agravando-se dia a dia a si-

A participação do produto, tanto em quantidade e valor, como em área cultivada, no total da produção agrícola de plantas industriais do país, reflete a importância da cultura, que ressalte, do demonstrativo abaixo:

Produção Agrícola (2)

Plantas Industriais	Quantidade (Ton.)	Valor (Cr\$ 1.000)	Área Cultivada (Ha.)
Açúcar em caroço	1.143.320	17.015.317	2.706.543
Algodão	308.268	1.931.254	228.202
Cana de açúcar	50.018.539	16.690.880	1.207.924
Fumo	143.922	2.205.420	181.321
Juta	31.249	340.969	25.832
Linho (femente)	26.125	234.646	46.591
Mamona	173.316	972.282	217.719

Os valores exportados, que tinham subido, entre 1962 e 1963, de 39,4 milhões de dólares para 72,4 milhões, voltaram ao nível de 39 milhões em 1964 (6).

Submetida a tantas pressões, está hoje a agro-indústria açucareira regional sujeita a extinção mais iniqua, que ainda pode e deve ser evitada, pelas consequências imprevisíveis que poderão decorrer de sua paralisação.

Noticiando o pânico que vem se apoderando de industriais e empregados na zona açucareira de Pernambuco, informa o vespertino "O Globo", em despacho de 11 de março:

tuação da agro-indústria do açúcar, no Nordeste. Em Palmares, usineiros, plantadores e trabalhadores estiveram reunidos na Associação Comercial, com elementos do Rotary Clube, em busca de fórmulas capazes de superar as dificuldades. O desemprego aumenta progressivamente, com a paralisação do trabalho nos campos, determinada por diversos proprietários rurais, enquanto o Banco do Povo fechou sua carteira de empréstimos, sem abrir exceções, sequer, para aqueles que cumpriram rigorosamente compromissos anteriores".

Mais recentemente, em sua edição de 19 do corrente, matéria publicada no "Correio da Manhã" sob o título "Açúcar: Governo Age em Segredo" informa:

"Conforme noticiamos há dias, em primeira mão, o proprietário da Usina Pedrosa suicidou-se com um tiro na cabeça. Trata-se do usineiro Von Shosten, que deixou uma carta em que justificava o seu gesto extremo pelas dificuldades financeiras enfrentadas e insuperáveis a seu ver.

Há várias usinas em situação de insolvência no Estado de Pernambuco, duas das quais já foram fechadas: a Usina Santo Inácio

fechada pelo próprio dono, e a Usina Caxangá, encampada pelo IBRA. Outra, a Usina Muribeca teve decretado o seqüestro de todos os seus bens pela Justiça do Trabalho, com vistas ao pagamento de salários atrasados dos trabalhadores. É considerado iminente, também, o fechamento das Usinas Estreliana e Cachoeira Lisa.

O fechamento das 10 usinas mais ameaçadas representará, segundo o cálculo das autoridades, a marginalização de 100 mil pessoas, uma vez que gerará o desemprego de 20 mil trabalhadores".

Esses os fundamentos que nos levam a solicitar do Senado Federal, que não pode alheiar-se ao problema, a investigação indicada na alínea a) do Requerimento.

II — A POLÍTICA DE MARGINALIZAÇÃO DO NORDESTE

A posição nordestina na produção açucareira do país sofreu uma progressiva regressão, cujos pontos extremos podem ser expressos por um índice que caiu praticamente de 100% para 35% em nossos dias.

A capacidade de refino instalada, segundo o Instituto do Açúcar e do Álcool é a seguinte:

Nordeste (Maranhão e Bahia)	— 28.551.219 sacos — 39,0%
São Paulo	— 30.010.807 sacos — 40,5%
Demais Estados	— 15.038.501 sacos — 20,5%
Total	73.600.527 sacos - 100,0%

Se fizermos um cotejo entre a capacidade de refino e a população estimada em 1960, teremos a seguinte distribuição proporcional

Capacidade de Refino e População		
Zona	Capacidade de Refino	População
Nordeste (Maranhão e Bahia)	39,0%	31,71%
São Paulo	40,5%	18,29%
Demais Estados	20,5%	50,00%
TOTAL	100,0%	100,00%

O que se nota, portanto, é um razoável equilíbrio entre as percentagens de população e a capacidade de refino no Nordeste, e uma situação inversamente proporcional às capacidades de refino e às populações do restante do parque produtor do país.

Partindo acreditarmos que desse pressuposto, e da necessidade de erradicar cafetais anti-económicos nos Estados sulinos produtores da rubiácea, reformulou o IAA sua política de produção, autorizando:

a) o aumento de 32,2 milhões de sacos às quotas das usinas já existentes e

b) a montagem de novas usinas, com a capacidade de 15 milhões de sacos.

Já aí, no entanto, reside, a nosso ver, o primeiro reparo a ser oposto à aplicação da política consubstancial nas Resoluções ns. 1.761-63 e 1.762-63, ambas de 12 de dezembro da

quele ano. Enquanto — assinala o Instituto.

"O reaparelhamento das usinas já existentes será subordinado a estudos regionais", a instalação de novas unidades se fará imediatamente, já tendo sido abertas e aprovadas, inclusive, as respectivas concorrências.

Ressalte-se, ainda, que enquanto a agro-indústria canavieira do Nordeste sofre pressões de toda ordem, inclusive de crédito, a instalação de novas usinas nas zonas cafeeiras a serem erradicadas, terá seu custo financeiro em 70%, com os recursos do Fundo de Defesa do Café, através de verba já votada pela SUMOC, em montante superior a 40 bilhões de cruzados, segundo informa a Mensagem Presidencial ao Congresso.

Se posta em execução, portanto, a política de liberalização adotada pelo IAA, o quadro indicativo da fórmula anterior sofrerá radical modificação, segundo o seguinte demonstrativo:

Distribuição Zonal da Capacidade de Refino

Z O N A S	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO FUTURA	
	Capacidade	%	Capacidade	%
Nordeste (Maranhão e Bahia)	28.551	39,0	31.401	35,4
São Paulo	30.010	40,5	33.760	38,2
Demais Estados	15.088	20,5	23.488	26,4
T O T A I S	73.650	100,0	88.649	100,0

O simples cotejo desses elementos, à vista da conjuntura amarga reservada à agro-indústria açucareira do Nordeste, nos dá idéia do grau de agravamento a que se procura levar os Estados produtores da região.

Muitas têm sido as soluções apontadas para a agro-indústria nordestina do açúcar. O próprio Dr. Barbosa Lima Sobrinho, no trabalho já citado, esclarece:

"Em vez de colocar o problema objetivamente, para soluções a curto prazo, os teóricos propõem o deslocamento de populações da Zona da Mata, em Pernambuco, para o Maranhão, transformando, em arroz, o açúcar que vinha sendo produzido e fechando sumariamente usinas nordestinas. Quem tem diante dos olhos os problemas e dificuldades para a mudança de algumas favelas, dentro de uma mesma cidade, custa a acreditar que essa proposta possa ser con-

siderada como solução para um problema imediato. Mas parece ter havido, em tudo isso, uma larga distribuição de anestésicos. O ambiente que se criou é muito mais de suicídio e de renúncia, do que de luta e obstinação. O próprio Instituto do Açúcar e do Álcool silencia, como se sua existência não estivesse também em causa ou pretendesse ser, tão-somente, um simples espectador das crises e das catástrofes da agro-indústria do açúcar — um olheiro de terremotos".

Parece-nos que este é, com efeito, o quadro a que estamos assistindo. O fechamento sumário de usinas, e o suicídio, não são mais prognósticos sombrios, mas realidades, duras como a crise nordestina.

Justificando a adoção de sua política, diz recente publicação do IAA:

"Estudos projetivos permitem estimar em 80 milhões de sacos de

60 kg. as necessidades de açúcar do Brasil em 1971. Soma-se, a este volume, um contingente de 20 milhões de toneladas — 1,2 milhões de toneladas — destinados à exportação e que, na medida das necessidades, será utilizado como reserva de garantia à regularidade do abastecimento interno. Daí a estimativa de necessidades globais de açúcar, para a safra de 1970-1971, de 100 milhões de sacos".

Custa-nos a crer que informação de tal importância possa apoiar-se em dados ao mesmo tempo tão recentes, e tão carentes de embasamento técnico. Estima o IAA que deveremos ter liberados, para a exportação, 1,2 milhões de toneladas. No entanto, mesmo no auge da etapa exportadora a preços altos, decorrentes do "Sugar Act", não chegamos perto desse limite, mantendo-nos abaixo do índice de 59% dessa estimativa.

Anglisando, em fevereiro de 1963, o panorama da economia brasileira em 1962, dizia a revista "Conjuntura Económica":

"Para as exportações de açúcar estima-se rendimentos da ordem de US\$50 milhões, isto é, menos US\$15 milhões no cotejo com os de 1961. As vendas externas de açúcar vêm tendo excepcional desenvolvimento nos últimos anos, mas dependem, em grande escala, de fatores que não se afinam com os interesses da economia do produto. A colocação de partidas do produto no exterior quase sempre está sujeita ao maior ou menor volume da produção de outros países, nãoadamente dos beneficiados pelo "Sugar Act", que determina as cotas de fornecimento do produto ao mercado preferencial norte-americano. Em 1961 a participação brasileira no atendimento daquele mercado — que

paga preços superiores ao mundial — cresceu substancialmente, para de novo cair em 1962, daí decorrente, em grande parte, a

redução prevista na estimativa da receita do produto". E, efetivamente, assim tem sido. Depois de baixar em 1962 a níveis

minímos, a exportação brasileira de açúcar alcançou índices expressivos em 1963, para novamente cair em 1964, aos de 1962, que podem ser considerados os naturais, livres de inter-ferências meramente contingenciais, segundo se demonstra com o seguinte quadro:

Exportação de Açúcar

PRODUTO	1962		1963		1964	
	Valor FOB (1)	Quantidade (2)	Valor FOB (1)	Quantidade (2)	Valor FOB (1)	Quantidade (2)
Açúcar	39.499	455	72.428	524	39.000	—

(1) — Milhões de dólares; (2) — Toneladas

Deduz-se, portanto, sem muito esforço, que a atual política de liberalização está sendo posta em prática pelo IAA, foi formulada sob o impacto de condições excepcionalmente favoráveis, que levaram seus autores a uma evidente distorção na apreciação de dados disponíveis na época.

Com efeito, o objetivo concreto da política adotada pelas Resoluções 1.761 e 1.762 da Comissão Executiva do IAA, visa precipuamente, a destinar a produção nordestina ao mercado externo, reservando o interno aos Estados do Sul. E' o que confessa a apresentação do trabalho do Instituto "Promoção Açucareira — Montagens de Novas Usinas", ao esclarecer que

"A implantação da indústria açucareira na Amazônia e nos Estados do Nordeste Setentrional permitirá a liberação de contingentes de produção dos Estados de Pernambuco e Alagoas, para fins de exportação. O incremento da produção açucareira em São Paulo e no Paraná contribuirá para consolidar a auto-suficiência regional, cobrindo as áreas territ

riais de maior poder de compra e de crescimento demográfico mais acelerado. (Os grifos não são dos originais).

Aí está a repartição promovida pelo IAA: o mercado de exportação, duvidoso e instável, para o Nordeste. Os mercados nacionais "cobrindo as áreas territoriais de maior poder de compra e de crescimento demográfico mais acelerado" para São Paulo e Paraná.

Admitimos, desde logo, a indiscutível boa-fé do plano açucareiro da Autarquia. Tanto presumimos sua preocupação com a produção nordestina, que ao analisarmos os preços do açúcar no mercado de Nova York, constatamos que, no ano da elaboração desse plano, as cotações do produto chegavam ao seu limite máximo naquela praça. E o que nos evidencia o seguinte comparativo:

Preços de Produtos Básicos no Mercado de Nova York (7). (Média em US\$ dólares por unidade de 100 libras).

ESPECIFICAÇÃO	1937	1948	1952	1958	1960	1962	1963	1964	(8)
Açúcar refinado	4.74	7.61	6.30	6.30	6.40	8.10	6.78		

Há 28 anos que as cotações não alcançavam aquêle índice, que estava 1.80 dólares acima da mediana do produto no período. Só em 1948 — assim mesmo por contingência meramente ocasional — a cotação subiu a 7.61 dólares, ainda assim abaixo do nível de 1963.

É indispensável considerar, ademais, que o plano açucareiro de expansão da capacidade de refino, foi formulado no governo anterior, sob o impacto de uma política econômico-financeira, sob todos os aspectos, infinitamente diversa da programação econômica em vigor. E' justo e desejável que ele seja revisado para adaptar-se ao atual dimensionamento da expansão agrícola e dos meios de pagamento, desondo-o segundo o incremento

médio que os planos do governo prevêm novos investimentos.

Esses fundamentos — que nos parecem básicos — justificam, a nosso ver, o exame, pela comissão especial proposta neste requerimento, dos fatos indicados na alínea d) do mesmo.

III — O ACUCAR NO MERCADO DE EXPORTAÇÃO

A participação do Brasil no mercado exportador de açúcar não tem evoluído de maneira satisfatória, menos por falta de agressividade ou de medidas de incentivo do que pelos níveis mundiais de produção. A própria posição da América Latina é, em termos gerais, da produção cubana. O seu aumento é decorrência do declínio das disponibilidades de Cuba.

Previsão de Açúcar Refined (9) Em milhares de Toneladas

PAÍS	1958	1960	1962	1963
Brasil	3.420	3.451	3.243	3.175
México	1.325	1.454	1.696	1.808
Argentina	1.075	819	778	895
República Dominicana	902	873	771	635
Peru	720	808	799	819
Colômbia	265	354	398	392
Venezuela	163	230	269	292
Equador	87	103	135	132
Guatemala	64	85	137	155
Outros	396	473	581	649
TOTAL	8.417	8.650	8.807	9.252
Cuba	5.964	6.767	3.820	3.538

La dependencia de unos pocos productos primarios para exportar tiene varias desventajas básicas:

1. Los países industriales pueden comprar sólo hasta cierto de tales productos — y parece que varios de ellos han alcanzado el punto de saturación. Todo indica que la mayoría de los países industrializados han alcanzado un nivel de desarrollo tal que — con algunas excepciones como la de carnes y frutos (llamados alimentos de lujo) — la gente no gastará en alimentación mucha parte de cuantos mayores ingresos llegan a tener el futuro. Por supuesto, la demanda crece al crecer la población, pero en los países desarrollados el aumento demográfico no es tan notable como para marcar grande diferencia en la compra de productos primarios.

2. Los mercados y precios de los productos primarios son notoriamente inestables. Las altas y bajas en los precios de estos productos son frecuentes y violentas. Esto aumenta grandemente la imprevedibilidad de presupuestos y planeamientos económicos. Si no hay diversificación, la caída de precios en un mercado no puede compensar-se con mejorias em otros:

Cambios de Precios De Los Productos
Primarios (1)
1951/1952
(en terminos de porcentajes)

Producto Primario	Promedio de Cambio 1951/1962	Maybr Cambio en Un Año 1951/1962 (12)	
		Aumento	Diminución
Trigo	5	14	9
Carne	10	12	30
Azúcar	10	14	22
Café	9	18	11
Cacao	23	33	66
Banano	4	9	7
Algodón	11	23	40

Este, a nosso ver, o problema basicamente com que se defronta o açúcar, como de resto os demais produtos primários de exportação. A demanda mundial do produto, como assinala o articulista, está na dependência direta do aumento populacional dos países industrializados importadores, cujas taxas de incremento demográfico, não premitem prever perspectiva de melhoria imediata. Alias, ao que sabemos, o convénio internacional do açúcar, desde a exclusão de Cuba com país beneficiário das quotas de importação americanas, não reviu esse instrumento, ainda que o fato justificasse plenamente a medida.

E logo, portanto, examinar o problema sob esse prisma básico. Sabemos que algumas tentativas estão sendo feitas com o objetivo de proporcionar o consumo substitutivo da produção nordestina de álcool, com finalidade industrial, de que é exemplo a breve inauguração da COPERBAC.

E preciso examinar, desde já, no entanto, as condições de concorrência da borracha assim produzida, com a que já é manufaturada a partir dos gases residuais de petróleo, pela Petrobrás, em Duque de Caxias.

Outras alternativas já foram tentadas, com a obrigatoriedade de misturas obtidas a partir do álcool, com a gasolina automotiva.

Úmas e outras merecem a atenção do governo, e não podem passar desapercebida ao estudo e conhecimento do Senado, que tem a obrigação de analisar profunda e minuciosamente, cada um desses aspetos, que são objeto da alínea e do Requerimento em anexo.

Por todas as razões expostas, e pelos demais fatos já do conhecimento dessa Egrégia Casa, é que contamos com o acolhimento à sugestão que estamos submetendo ao Senado Federal.

Relação das Fontes

- Encyclopaedia Britannica World Atlas — ed. 1963;
- Anuário Estatístico do Brasil IBGE — ed. 1958;
- Produção Açucareira — IAA n.º 622-64 — ed. 1964;
- A Crise da Agro-indústria do Açúcar de Pernambuco — Barbosa Lima Sobrinho — Jornal do Brasil;
- Conjuntura Económica — Ano XVII — N.º 2;
- Exposição Geral da Situação Económica do Brasil — Conselho Nacional de Economia — ed. 1963;
- International Financial Statistics — Bureau de Estatística das Nações Unidas;
- Maio;
- Indices of Agricultural Production for the 20 Latin American Countries; — US Department of Agriculture;
- Estatísticas de Comércio Exterior de los Gobiernos Miembros como aparecen en el documento de CIES (OEA), Comite IV/22;
- Promedio mundial de valores unitarios de exportación en dólares;

Emenda à Constituição nº 1-65 (U.N.), que acrescenta parágrafo ao art. 157 (12) El cambio de cada año se expresa como porcentaje del año precedente;

11 e 12) — Naciones Unidas — "Estudio sobre los productos básicos".

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia. Esta encerrado o período destinado ao expediente. Passa-se a

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DO BANCO NACIONAL DE HABITACAO

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 26-65 (nº de origem 45-65) pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Arnaldo Walter Blank, Henrique Edvaldo de Salles Jones e Henrique Canner Alves de Souza, respectivamente, para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor e Conselheiro do Banco Nacional de Habitação.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Hoje à noite, realizar-se-ão duas sessões conjuntas do Congresso Nacional.

A primeira, às 21 horas, destinada à leitura de Mensagem com a qual o Sr. Presidente da República encaminha para tramitação nos termos do art. 3º parágrafo único, do Ato Institucional, o Projeto de Emenda à Constituição nº 2-65 (C.N.), que dispõe sobre eleição de Governadores e Vice-Governadores dos Estados, Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios, limites de mandatos e dá outras providências. Na oportunidade será designada a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre o Projeto e divulgado o calendário a ser observado na tramitação da matéria.

A segunda, às 21 horas e 30 minutos, terá por finalidade a apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Amanhã, quarta-feira, dia 31, às dez horas, o Congresso Nacional realizará sessão solene, convocada por proposta da Mesa da Câmara, em comemoração do primeiro aniversário do movimento de 31 de março de 1964.

As quatorze horas, voltará a reunir-se o Congresso, em sessão conjunta, para votação do Projeto de

da Constituição.

O Senado não realizará a sua sessão ordinária.

As 21 horas e 30 minutos, igualmente em sessão conjunta, terá prosseguimento a apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei nº 15-63 na Câmara e nº 207-64 no Senado.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designado para a de depois da manhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959 (nº 2.287-B-57, na Casa de origem), que revoga disposições relativas ao provimento de cargos de Comissário de Polícia das Leis ns. 706, de 1949 (art. 2º), 1.639, de 1952 (arts. 3º e 4º) e 2.212, de 1954, tendo Pareceres:

— Da Comissão de Constituição e Justiça:

1º) pronunciamento (nº 768-61), pela constitucionalidade do projeto;

2º) pronunciamento (nº 90-62), pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil (emenda nº 1);

3º) pronunciamento (nº 213-63), pela rejeição da emenda de Plenário ao Substitutivo (sob nº 2);

4º) pronunciamento (nº 756-64) — Audiência solicitada pela Comissão de Finanças — confirmando pareceres anteriores, pela constitucionalidade;

— Da Comissão de Serviço Público Civil:

1º) pronunciamento (nº 769-61), favorável ao projeto nos termos do Substitutivo que oferece (emenda número 1);

2º) pronunciamento (nº 754-64) — Audiência solicitada pelo Requerimento nº 724-63 — no sentido de baixar em diligência para ser o processo devidamente instruído (Diligência cumprida);

3º) pronunciamento (nº 755-64), opinando que o projeto prossega seu curso e pela rejeição da emenda número 2;

— Da Comissão de Finanças:

1º) pronunciamento (nº 770-61), favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil;

2º) pronunciamento (nº 757-64), pela rejeição da emenda nº 2.

Nota — Matéria retirada da Ordem do Dia, na sessão de 30 de setembro de 1964, nos termos do Regulamento nº 399, de 1954, para audiência do Senhor Ministro da Justiça sobre o projeto, o substitutivo e a subentenda. (Diligência cumprida, com resposta do Sr. Ministro, encaminhando o Parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério, contrário à emenda de Plenário, por inconstitucionalidade e contrário ao Projeto e ao Substitutivo por haverem perdido a oportunidade).

2

Votação, turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1964 (nº 1965-B-66, na Casa de origem), que dispõe sobre a ação regressiva da União contra seus agentes, tendo Pareceres:

I — Sobre o Projeto (ns. 304 e 668 de 1964).

— Da Comissão de Constituição e Justiça (nº 304, de 1964), declarando não caber, no caso, o seu pronunciamento;

— Da Comissão de Serviço Público Civil, favorável;

II — Sobre a emenda (ns. 1.541 e 1.542-64);

— Da Comissão de Constituição e Justiça, contrário;

— Da Comissão de Serviço Público Civil, contrário.

3

Discussão, em segundo turno de segunda tramitação (4º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963 (nº 3-A-63 na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Fe-

deral (que estabelece os casos em que os Prefeitos das Capitais sejam nomeados pelos Governadores dos Estados), tendo Parecer favorável, sob número 701, de 1963, da Comissão Especial.

4

Discussão, turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1963, nº 3.272-B-61, na Casa de origem, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de maquinaria para fabricação de filmes virgens e respectivas matérias-primas, tendo Pareceres, sob ns. 92, de 1964, 127 e 128, de 1965, das Comissões.

5

— De Economia:

1º, pela audiência do Ministério da Fazenda;

2º, favorável com a emenda que oferece sob nº 1-CE.

— De Finanças: favorável ao projeto e à emenda de nº 1-CE.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1964 (nº 888-B-63, na Casa de origem); que concede pensão mensal especial aos voluntários e militares que prestaram serviço de guerra na Campanha de Canudos e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 1.565 e 1.566, de 1964), das Comissões:

— De Segurança Nacional e

— De Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1963, nº 3.125-B-61, na Casa de origem, que isenta do imposto sobre energia elétrica a Ribeira Elétrica Piquete de Itajubá, no período que especifica, tendo Parecer favorável, sob nº 131, de 1965, da Comissão de Finanças.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 101, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Dalton Costa solicita a criação de Comissão Especial, de nove membros, para, no prazo de noventa dias, examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 1965 QUE ENTREGEU A REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:

Seu Presidente Srs. Senadores, criando inovação substancial e arranjada, em favor do bem-estar coletivo, o Governo Federal, com a colaboração do Congresso Nacional, definiu e estabeleceu a sua política habitacional, consagrada na Lei nº 4.380, de agosto do ano recém-fimdo.

Política que tem por finalidade resolver um dos mais graves, trágicos e desafiantes problemas do País que é da moradia, a matéria foi amplamente debatida e foi uma das afirmações e características da destinação reformista da Revolução Democrática. Nela, o Governo do eminente Marechal Castello Branco colocou considerável dose dos seus propósitos de atender aos legítimos e afilhados anseios populares, tendo também, sua atenção e ação voltadas para a locação de imóveis, na instrumentalização do binômio habitação-inquilinato. Neste último ângulo, convém salientar que até então o Executivo, com a complacência repousante e demagógica do Poder Legislativo, vinha adotando o covarde paliativo das prorrogações sucessivas da Lei do Inquilinato. Eram — por assim dizer — medidas de ordem clínica, quando

o que interessava, o que urgia, eram provisões de índole *cirúrgica*. E não teve o Governo dúvida em estabelecer, em padrões racionais, de um lado a sua política de estímulo à implantação residencial e à aquisição da moradia própria, e, de outro lado, a reformulação profunda e adequada do arrendante urbano, buscando dar a todas essas iniciativas um sentido estrutural e reprodutivo, dentro das cítrizes da sua política habitacional.

Embora discordando da orientação oficial em alguns pontos do projeto de que resultou a Lei nº 4.380 — critica que manifestamos na oportunidade da sua discussão — no seu conjunto o acolhemos e louvamos como fator supressivo de graves pressões sociais e propulsor do desenvolvimento econômico.

Como não podia deixar de ocorrer, Sr. Presidente, Srs. Senadores desejou o Governo interessar a iniciativa privada no atendimento dessas necessidades e na execução dos seus planos. Nas, ao fazê-lo, cuidou de adotar medidas objetivando impedir que o empresário se entregue ao glutônusmo dos lucros fáceis, subvertendo as nobres finalidades da iniciativa e transformando-a em meras e rendovias especulações imobiliárias. Com essa cautele, nos termos da lei, o Banco Nacional de Habitação — um fiscal vigilante e permanente, não só da técnica do sistema habitacional, por si só, que, igualmente, da bolsa e da economia dos cooperativados. Assim, podemos reconhecer e proclamar que o Governo é o fiador, pela orientação e pela intervenção, da exequibilidade e da segurança do voto e da criação das poupanças e da aquisição de moradias para o povo.

Dentro dessa previsão, a lei permitiu a criação de cooperativas, como órgãos integrantes do sistema financeiro da habitação, destinado a facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população", conforme reza o seu artigo 8º, ficando claro e explícito, porém, que "sem finalidade de lucro".

Consoante foi amplamente noticiado, criou-se e instalou-se a Cooperativa Habitacional da Guanabara, com pleno e vivo apoio do Governo Federal, das mais favoráveis esperanças do povo brasileiro.

De fato, realmente, havia, nessa noite, 29/3, do seu primeiro mês de existência, a COOPHAB-GB mostrou-se pronta, verdejante, mas mastigações primaverilhas de uma Diretoria inteiramente refugiada nos seus deveres. Até, na simulação da incidência do díolo, da voracidade e dos deslizes, se alegantes quase ornamentos. Cooperativa um tanto mosto, quando a sua alta missão, de conteúdo cívico e social, fora trazida para nobres, comumente e recentes tarefas em detrimento ao bem público.

Que se procurou fazer ali, longe de corresponder aos sadios designios da lei e da Nação, foi usar de mais uma oportunidade para o locupletamento e para o enriquecimento de meia dúzia de bem desenvolvidos e de boa fé e das poupanças de todos os subdesenvolvidos.

É absurdo que era a primeira Cooperativa. Era a experiência inicial, que deveria servir de exemplo para outras regiões do País. Era a pena vestibular de um sistema de "vivos comunicantes", destinado, pelo exemplo e pela sequência de uma boa administração, a espraiar-se rapidamente por todo a geografia do Brasil, no auge das melhores esperanças e na certeza de que o nosso povo teria, em breve, a sua autonomia residencial.

Pois bem, essa gente, cujo espírito público é de matéria plástica e cuja ambição só se mede por algarismos e frôes de egoísmo, estava utilizando a Cooperativa Habitacional da Guanabara para o prosseguimento da sua

prosperidade pessoal, à custa de atrevidas vulnerações da já sacrificada economia popular, e integralmente divorciada dos seus deveres de mandatários da confiança dos cooperativados e do Governo.

Para os membros daquela Diretoria, em boa hora enxotada da nascente organização, parece que não houve uma Revolução neste País. Para aquela equipe de inimigos do povo, a corrupção nacional deve continuar, reatando o Brasil a sua marcha para o abismo e para o caos.

Felizmente, porém, os atentados à lei, os avanços contra a liberdade popular e os assaltos à moral foram contidos e liquidados a tempo através da medida legitimamente drástica de intervenção, decretada pelo Banco Nacional de Habitação, a cuja frente se encontra a prof. Sandra Cavalcanti com a sua energia criadora e o seu aplaudido espírito público, e que contou, no heroico episódio, com a lúcida e decisiva colaboração do seu Departamento Jurídico, preceito e infatigável no seu inciente assessoramento.

No instante Sr. Presidente em que o vooismo dos defruidadores conduziu os seus interesses espúrios à majestade do Poder Judiciário, por intermédio de um atrevido mandado de segurança, é conveniente e oportunuo que a registre nos anais da Casa e na memória da Nação a série de abusos, cesilizes e escândalos do grupo que se estabeleceu na Cooperativa, não para servilá-la, mas para dela se servir de modo revoltante, num crime continuado contra a economia popular, praticado em tempo record no País tão difícil de recuperar-se moralmente.

Esses contratos seriam de planejamento, de divulgação de administração, de implantação, de execução e de assistência técnica (com licença do eminente Senador José Ermírio, que tem ojeriza pela "assistência técnica", da maneira como é cobrada no Brasil...).

Um desses contratos foi assinado e entrou em vigor. Tratava-se do contrato firmado com a firma "Conselho Mercantil de Imóveis S. A.", conhecida pela sigla CMI, tendo como objeto a divulgação e promoção do plano habitacional da Cooperativa, relativamente à construção de 30.000 unidades residenciais.

Nêle não se fala expressamente em comissão. Esta, porém, está prevista e essegurada através da simulação, pois pela cláusula 11º do CMI ficaria com a participação, praticamente, de 5% (cinco por cento) do empreendimento da COOPHAB-GB e não só nente sobre a parcela inicial de adesão do cooperativado ao negócio.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Daí, com prazer e honra tão logo termine este ponto do exame da fala-truca.

Reproduzo o texto da cláusula.

"Como total retribuição pelos serviços e encargos ora contratados, o C.M.I. receberá da COOPHAB-GB o seguinte:

a) uma remuneração fixa por unidade contratada durante a vigência da autorização e constante da cláusula quinta deste instrumento, correspondente a 1% (um por cento) dos valores quantitativos na forma abaixo indicada, calculado na data da assinatura do contrato e com utilização do valor do salário-mínimo adotado no efeito da permanência inicial feito pelo cooperativado:

Unidade tipo "A" — 99,4 x Salário mínimo;

Unidade tipo "B" — 78,4 x Salário mínimo;

Unidade tipo "C" — 99,2 x Salário mínimo;

Unidade tipo "D" — 154,8 x Salário mínimo;

Unidade tipo "E" — 196,6 x Salário mínimo;

b) 5% (cinco por cento) sobre as parcelas do preço relativadas aos contratos efetuados durante a vigência da autorização a que se refere a cláusula 5º (quinta) supra. A porcentagem aqui estabelecida será paga mensalmente ao C.M.I. e calculada sobre as quantias efetivamente pagas pelos cooperativados até o final da vigência de cada contrato;

§ 1º Os honorários a que se refere a letra "a" deste artigo serão pagos pela COOPHAB-GB ao C.M.I., no prazo de três dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos contratos;

§ 2º Fenda a autorização constante da cláusula 5º (quinta) supra, ou rescindindo este contrato, o C.M.I. continuará recebendo sua remuneração até o final do pagamento das parcelas dos preços dos contratos efetuados durante a vigência da aludida autorização;

§ 3º Em caso de transferência de qualquer contrato assinado, não terá o C.M.I. direito a parcela de honorários prevista na letra "a" deste artigo, continuando a receber apenas as parcelas de honorários previstas na letra "b" deste artigo que não sofrerão solução de contumidade.

Pela reprodução do texto contratual, de fácil interpretação a esta conclusão sem artifícios: o C.M.I. ficaria ancorado na ala de cooperativado sugando suas economias, enquanto durasse o contrato. E melhor dizendo, tendo em vista o prazo longo do contrato de aquisição da moradia e a média existencial do homem: o C.M.I. ganharia honorários durante toda a vida, do prêmio e indefeso cooperativado. Nesse ângulo, a ganância pantaneira só pode ser medida pelo desprazer contratual.

Ouv. agora, com prazer, o apêlo solicitado pelo ilustre Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Estou ouvindo substancialmente o discurso de V. Exa., o qual, aliás todos que profere nesta Casa é digno da maior atenção. Responder, em primeiro lugar, à assertiva de V. Exa. sobre minha ojeriza à assistência técnica. Soi corra a assistência técnica quando indesejada. No Brasil pagamos para a construção de estradas de rodagem, para a construção e calçado de ruas e cidades semelhantes. Quando a assistência técnica é necessária, devem pagá-la pelo menor preço possível. De outra forma, não. Com relação às cooperativas, é lamentável que nesses países onde o cooperativismo deve ser uma fonte de desenvolvimento e de defesa das classes pobres, os contratos dessa natureza. E é inadmissível que na antiga capital da República haja homens cujos nomes devem ser mencionados para que não se gravem nos Anais do Senado, que procuram burlar os que lutam por um País melhor e devojão que a essa Nação só condições razoáveis de vida dignas que precisam e devem ser defendidas, conforme o faz V. Exa. da tribuna do Senado e da moça mais brillante e convincente. Se puder eleger a atividade de V. Exa., que tem sido um lutador infatigável nessa causa em favor do interesse coletivo. Se V. Exa. bem observar, terá muitos outros casos que merecem exame, como o recente aumento dos preços de medicamentos. Cerca de doze apenadas tinham valor dos quinhentos reais congelado e estes mesmo três dias an-

tes, tiveram o seu preço elevado para que a população os pagasse duramente. Congratulo-me com o oportuno discurso de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Exa., que oferece uma contribuição valiosa no instante em que defende a medida adotada pelo Governo sobre a Cooperativa Habitacional da Guanabara. É o significado da sua intervenção ao meu discurso é tanto mais relevante quando se tem em vista que parte de um parlamentar ilustre, que não tem poupança crítica ao Poder Executivo naquilo em que entende ser digno de reparos. Recolho assim, o seu pronunciamento como um louvor da Oposição à atitude energica adotada pelo Banco Nacional à Habitação, em boa hora entregue ao dinomismo sadio e à dedicação incomparável desta instituição humana que é a professora Sandra Cavalcanti.

Mas salva V. Exa. Sr. Senador José E. mirio, e salva o Senado, que a Julieatrua que engravidou o contrato (m exame não ficou nesses limites. Poi mais além.

O primeiro escândalo foi a corrupção.

Vejamos, agora, o escândalo nº 2. É a corrupção monetária.

Constata-se, então, que, além da moral, o contrato é nulo.

Nulo porque, no caso em apreço — intermediação imobiliária — a lei não permite a existência da correção monetária.

Todos sabem que tal reajuste é estabelecido como exceção pelo art. 6º da Lei nº 4.380. Alcança, esfriamente, os casos que esse diploma legal.

Ora, a natureza do contrato com o C.M.I. não é abrangida pela permissão excepcional. E não o sendo, como não é a espécie em que a proibição geral, estabelecida ("Cláusula ouro") pelo artigo 1º do Decreto 23.501 de 27 de novembro de 1933, in verbis:

"...é vedada, sob pena de nulidade nos contratos executivos no Brasil, a estipulação de pagamento em moeda, que não seja a corrente, pelo seu valor legal".

Remunerar-se permanentemente pela intermediação é violar a lei e praticar ato de glutonismo financeiro intollerado e intollerável. A intermediação deixa de existir no momento em que foi assinado o contrato. Depois disso, prosseguir-se na cobrança de honorários e correção de delinquência civil.

Feito, Sr. Presidente, o cálculo das vantagens contratuais atribuídas ao C.M.I., chegaremos ao seguinte resultado:

a) recebimento à vista — Cr\$ 1.408.308.300;
b) a prazo — Cr\$ 7.041.542.000 com correção (estimada) — Cr\$ 22.000.000.000

Aí está o abuso criminoso. Billhões de cruzados de lucro fácil, que seriam embalados por um grupo voraz, a custa do sacrifício de milhares de patrícios nossos: a minoria dos bens desenvolvidos assaltando a maioria dos sub-desenvolvidos.

Certa e consciente de que estava agindo marginal e esfriamente, essa gente procurou sonegar ao Banco Nacional da Habitação a existência do contrato monstruoso, moral e ilegal.

Mas a esperteza não ficou nessa pé. A voracidade continuou.

A Diretoria da COOPHAB-GB submeteu ao exame do BNH as minutas de contratos que desejava celebrar com as firmas:

Gomes de Almeida Fernandes, Empreiteira de Revestimento e Alvena-

ria Lisboa S. A. e Engenharia de Fundações S. A., para administração de obras; e

— PLACON — Planejamento e Construções Ltda., para assistência administrativa, compreendendo, inclusive a "organização do sistema de cobrança das prestações devidas pelos associados da COOPHAB-GB, e orientação de sua execução".

Esses contratos teriam os mesmos riscos e deslizes do que foi assinado com o C.M.I.; a mesma moralidade da correção e a mesma ilegalidade da correção monetária. Vê-se, então, que o plano sinistro era o mesmo nos seus objetivos de defraudação e de simulação ruinosa à economia popular.

Damos aqui o quadro de lucros que a Diretoria da COOPHAB-GB pretendia oferecer às referidas firmas e os teria assegurado não tivessem as minutas sido repulsadas pelo Banco Nacional da Habitação:

— Com a firma PLACON:

a) Sem correção monetária — Cr\$ 9.506.081.000
b) Com correção estimada — Cr\$ 29.000.000.000

— Com as firmas Gomes de Almeida Fernandes, Engenharia e Construções Ltda., Empreiteira Lisboa e Engenharia de Fundações:

a) Sem correção monetária — Cr\$ 7.000.000.000
b) Com correção estimada — Cr\$ 21.000.000.000

Verifica-se, destarte, que o esquema à algibeira popular, engendrado e tentado pelas firmas mencionadas neste discurso, seria da ordem estimada de noventa bilhões de cruzados.

Acreditamos mesmo que, quanto ao prazo, em matéria de crime, consumado o primeiro, e, tentado, os demais, contra a economia popular, este bateu o record.

Assinala-se, aliás, com repugnância, este fato: o presidente da PLACON é sócio da presidente da COOPHAB numa firma construtora que faria obras para a citada Cooperativa, e a firma Gomes de Almeida Fernandes, Engenharia e Construções Ltda, tem como responsável o próprio presidente da COOPHAB-GB!!! Positivamente, é acreditar-se demais na impunidade, como se este País fosse um burgo podre!

Dante desse volatíbrio, Sr. Presidente, ocorre-me à lembrança entrincheirada aquela sentença que atravessa a poeira do tempo e que vence o galopar dos séculos: "Vieram pobres para a Cecília rica e saíram ricos da Cecília pobre".

O SR. JOSEPHAT MARINHO — Vossa Exa. poderia ter a bondade de esclarecer se essas transações foram aprovadas pelo Banco Nacional de Habitação?

O SR. EURICO REZENDE — Não, absolutamente não. Ao contrário. O Banco, diante dos aspectos morais e ilegais da formulação criminosa, reagiu de modo pronto, gaipante e louvável. Quanto ao contrato com o C.M.I., este foi feito e assinado sem a audiência prévia do Banco. E mais: a Diretoria da COOPHAB-GB, não só o firmou à revelia do BNH, como ainda, procurou sonegar a sua existência. E no que concerne às minutas contratuais, não foram aceitas pelo órgão fiscalizador. De tudo isso resultou, então, a intervenção na Cooperativa, medida que significou a defesa moral, jurídica e patrimonial da política habitacional do Governo e da própria economia popular, alvo da sanha negocista.

A documentação, Srs. Senadores, que está servindo de suporte ao meu pronunciamento ficará

desde logo, à disposição da Casa e da Fundação S. A., para administração Nacional.

Não é, assim, uma análise clínica dos fatos.

É a própria cirurgia da verdade, que não admite contestação válida. Saiba o grupo delinquente que a era da corrupção sem punição foi varrida do horizonte deste País, que só pode se recuperar pelo esforço honesto dos seus filhos e dos seus homens responsáveis.

A cruzada da salvacão nacional, no repto interno e no crédito externo, já está em desenvolvimento estuporante, sob o signo da Revolução e sob a égide do Presidente Castello Branco.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer ouço V. Exa.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Não estava presente no inicio do magnífico discurso de V. Exa. Disse muito bem V. Exa. ao afirmar que aquél ato de intervenção, praticado pela professora Sandra Cavalcanti, veio a tempo de evitar a destruição de uma bela e nobre iniciativa, que é o Plano Nacional de Habitação, em boa hora entregue pelo Presidente da República à direção escolhida daquela ilustre brasileira. Lendo jornais em Brasília, esta semana, fiquei abismado ao tomar conhecimento de que essa Cooperativa — não sei se essa, ou outras — já vendia apartamentos sem ter nem o terreno adquirido. Vê Vossa Exa. como estavam sendo orientados os negócios da Cooperativa. Congratulo-me, pois, com mais este esplêndido pronunciamento de V. Exa. nesta Casa, e estou certo de que a professora Sandra Cavalcanti eguiu acertadamente, intervindo na Cooperativa Habitacional da Guanabara.

O SR. EURICO REZENDE — Nodoro de um agradecimento sincero, incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exa.

Há outros aspectos do tormentoso episódio que não poderão ser integralmente focalizados por mim neste instante, pois já pressiono, na alienação insinuadora do ilustre Presidente, que a advertência da "cordial duração" da campanha não tardará, a dizer que o meu tempo está esgotado.

Mas não se esgota, em mim, pelo menos, o desejo de denunciar, também, que os depósitos da Cooperativa eram feitos em bancos particulares, o que demonstra, solarmente, o des cumprimento da lei e o objetivo suspeito de favorecer interesses privados.

Concluo Sr. Presidente, pois já abusei da tolerância de V. Exa. Antes de fazê-lo, porém, devemos outorgar ao proscrito presidente da Cooperativa Habitacional da Guanabara o diploma de homem fenomenal: éle, como presidente, compra va serviços; como sócio de firmas, vende-os, e, ainda como presidente, paga-los. (Muito bem) (Muito bem) (Palmas).

Concluo Sr. Presidente, pois já abusei da tolerância de V. Exa. Antes de fazê-lo, porém, devemos outorgar ao proscrito presidente da Cooperativa Habitacional da Guanabara o diploma de homem fenomenal: éle, como presidente, compra va serviços; como sócio de firmas, vende-os, e, ainda como presidente, paga-los. (Muito bem) (Muito bem) (Palmas).

Comissão Mista, incumbida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965 (C.M.).

2º REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1965

As 14,00 horas do dia 26 de março de 1965, sob a presidência do Sr. Senador Eurico Rezende, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Mello Braga, Edmundo Leão, Josephat Marinho e os Srs. Deputados Alceu Carvalho e Helcio Mazzanzini, reune-se a Comissão Mista, incumbida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965.

Presidente:

Senador José Feliciano 5 votos
Senador Barros de Carvalho 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Nelson Maculan 5 votos
Senador Adolpho Franco 1 voto

que acrescenta parágrafo ao artigo 157 da Constituição.

Deixam de comparecer, sem causa justificada os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Presidente, Antônio Balbino, Benedito Valladares, Silvestre Ferreira, Adolpho Franco e os Srs. Deputados José Burnet, Humberto Lacerda, Renato Azeredo, Elias Carmo, Nicolau Tuma, Heitor Dras, Wilson Calmon e José Richa.

Iniciando, a reunião o Sr. Presidente declara não haver número legal para discutir e votar o parecer do Relator.

Não mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Lima de Aguiar, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

4º REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1965

As 14 horas do dia 30 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Irineu Bornhausen, presentes os Srs. Walfrido Gurgel, Faria Tavares, Lino de Mattos, Menezes Pimentel, Eugênio Barros, Pessoa de Queiroz e Edmundo Levi, reune-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Victorino Freire, Lobão da Silveira, S. Geraldo Pacheco, Argeniro de Figueiredo Bezerra, Neó. Antônio Jucá, Eurico Rezende, Mem de Sá e Aurélio Vianna.

É lida e sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Faria Tavares que emite parecer favorável ao Projeto com as emendas de ns. 1-CDF e 2-CSPG e apresenta, ainda, a emenda de nº 3-CF ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1964, que cria, na Justiça do Trabalho e Julgamento, com sede em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Não mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Concurso para Ascensorista

sila, Distrito Federal, e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Não mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Indústria e Comércio

1º REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965

As 16 horas do dia 24 de março de 1965, presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Barros de Carvalho, Dilton Costa, Adolpho Franco e Nelson Maculan, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Atílio Fontana e Irineu Bornhausen.

De acordo com o que preceituou o 3º do art. 21, do Regimento Interno assume a presidência o Senhor Senador Barros de Carvalho, que declara instalados os trabalhos.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Dilton Costa.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Presidente:

Senador José Feliciano 5 votos
Senador Barros de Carvalho 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Nelson Maculan 5 votos
Senador Adolpho Franco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores José Feliciano e Nelson Maculan.

Assumindo a presidência o Senhor Senador José Feliciano agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prorrogando exercer tão elevada função e o estreito entendimento com seus companheiros.

Aproveita para convocar uma reunião extraordinária a se realizar logo em seguida, a fim de apreciar dois projetos que o Senador Atílio Fontana, que teve de se aumentar por motivos irrisórios, deixou assinados para serem relatados.

Outrossim, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quinta-feiras, às 16,30 horas, e designa para exercer a função de Secretário da Comissão, o Oficial Legislativo PL-6, Maria Helena Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — Barros de Carvalho — José Feliciano — Dylton Costa — Adolfo Franco — Nelson Maculan.

5^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965

As 16,30 horas do dia 24 de março de 1965, na Sala das Comissões; presentes os Senhores Senadores José Feliciano — Dylton Costa — Nelson Maculan — Barros de Carvalho e Adolfo Franco, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado; os Senhores Senadores Atílio Fontana e Irineu Bornhausen.

Com a palavra, o Senhor Presidente daa de sua publicação, revogadas as reuniões anteriores, de instalação, passa a ler os pareceres apresentados pelo Senhor Senador Atílio Fontana aos seguintes projetos:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1964 — que cria o registro para todas as transações de compra e venda sobre automóveis.

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1964 — que dispõe sobre equiparação ao crime de contrabando ou descaminho e deslocamento do café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão — Secretária, a presente ata, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

5^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1965

As 16 horas do dia 24 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a

presidência do Senhor Senador Afonso Arinos; presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado; os Senhores Senadores — Antônio Balbino — Jefferson de Aguiar — Wilson Gonçalves e Arthur Virgílio.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta; são relatados os seguintes:

Pelo Senador Bezerra Neto

— pela aprovação; apresentando em consequência, Projetos de Resolução, dos Ofícios do Supremo Tribunal Federal ns. 44-64-P-SA — 1.570-P de 1964 — 621.P (b) de 1962.

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111-63 — Cria o Parque Nacional de Mambucada, no Vale do Rio Mambucada, no Estado do Rio de Janeiro.

— pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Resolução número 50-63 — Assegura o custeio de instrução aos filhos do ex-Senador Kairala.

— parecer contrário, isto é, pelo registro do contrato; apresentado; em consequência; emenda substitutiva; do Projeto de Decreto Legislativo número 164 de 1964 — Mantém decisão de negociação de registro a término de Desapropriação de prédios em Recife — Pernambuco.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Argemiro de Figueiredo

— pe a rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado nº 54-64 — Dispõe sobre a concessão de pensão a dependentes de servidores e empregados demitidos, sob as condições que estabelece.

Submetido o parecer à discussão e votação, o Senhor Senador Bezerra Neto propõe que seja sustado seu andamento, até a apreciação da Mensagem Governamental que versa sobre a mesma matéria. O Senhor Presidente põe em votação a proposta que é aprovada, declarando votar a favor, por considerar o projeto constitucional; os Senadores Josaphat Marinho e Heribaldo Vieira, vencido o Senhor Senador Aloysio de Carvalho que votou contra a proposta por entender que a matéria foi colocada em termos de constitucionalidade ou inconstitucionalidade da iniciativa do Senado, não tendo que ver, portanto; com a Mensagem do Governo.

Pelo Senador Aloysio de Carvalho Filho

— pela rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado nº 51 de 1964 — Institui o empréstimo

— pela União, aos Estados cuja produção de trigo exceder à média dos

três últimos anos, para aplicação no aproveitamento do potencial gerador de energia elétrica.

— pela aprovação, apresentando Projeto de Resolução, Ofício número 1.571-P de 1964 — ao Supremo Tribunal Federal.

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 118-34 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao Termo de renovação de contrato, celebrado, em 20 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto — para desempenhar; na Escola da Aeronáutica, a função de Professor de Português; do Projeto de Lei do Senado nº 85 de 1964 — Inclui, com caráter preferencial, no Plano Nacional de Viação; a construção de ponte rodoviária, em Propriá — Estado de Sergipe.

— pela aprovação do Projeto número 318 de 1964 — Concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares dos doentes da Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, bem como à emenda apresentada em plenário, oferecendo uma subvenção à emenda.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Josaphat Marinho

— pela audiência do Presidente do Supremo Tribunal Federal dos seguintes Ofícios ns. 837.P (6) — 228.P (2) e 529.P (2).

— Pela aprovação, com projeto de Resolução; do Ofício nº 411.P (2) de 1958 e nº 723.P (h).

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados; com exceção do Ofício nº 723.P (h); cujo parecer teve a discussão adiada, após a Correia a explanação, havendo o esclarecimento da mesma matéria. O Senhor Presidente põe em votação a proposta que é aprovada, declarando votar a favor, por considerar o projeto constitucional; os Senadores Josaphat Marinho e Heribaldo Vieira, vencido o Senhor Senador Aloysio de Carvalho que votou contra a proposta por entender que a matéria foi colocada em termos de constitucionalidade ou inconstitucionalidade da iniciativa do Senado, não tendo que ver, portanto; com a Mensagem do Governo.

Passando a presidência ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, o Senhor Senador Afonso Arinos passa a relatar o seguinte projeto:

— pela aprovação, com emenda substitutiva, do Projeto de Lei do Senado nº 24-63 — Confere a cidadania brasileira a Winston Leonard Spencer Churchill.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Reassumindo a presidência, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretaria a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

6^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1965

As 15,30 horas do dia 25 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Edmundo Levi, Bezerra Neto, Argemiro de Figueiredo, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho, reúne-me a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Jefferson de Aguiar, Wilson Gonçalves e Arthur Virgílio.

O Senhor Presidente comunica aos seus pares que convocara a reunião a pedido do Senhor Senador Henrique Vieira, relator do Ofício S-3, de 1965 relativo ao Ofício 249 do Senhor Procurador Geral da Justiça do Estado da Guanabara, solicitando licença para a instauração do processo criminal contra o Senhor Senador Nelson Maculan, a quem passa a palavra,

O Senhor Senador Heribaldo Vieira, após longa exposição sobre a matéria, conclui por submeter à consideração da Comissão a proposta de ser requerida ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 22^a Vara Criminal do Estado da Guanabara a remessa dos autos existentes do processo mencionado no Ofício em questão, a fim de que fique habilitado a emitir o seu parecer.

Submetida a proposta a discussão e votação, sem restrições é aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1965

As 17,00 horas do dia 25 de março de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zácarias de Assumpção, Presidente, presentes os Srs. Senadores Oscar Passos, Victorino Freire, José Giomard e Aarão Steinbruch, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Silviano Péricles e Irineu Bornhausen.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trapalhos da Comissão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Oscar Passos, que emite parecer pelo esclarecimento das divergências do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previsto na Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — Inatividade dos Militares.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Lima de Aguiar, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÕES PERMANENTESMESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tórres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Giomard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Victorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe
12. Antônio Balbino — Bahia
13. Jefferson de Aguilar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Góias

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vilvaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Díx Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tórres — R. Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo
9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. Daniel Krieger — R. G. Sul
15. Milton Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
 Sem legenda	 1

66

BLOCOS PARTIDÁRIOSBloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇASLíder de Governo:
Daniel Krieger (UDN)Vice-Líder:
Mem de SáBLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTELíder:
Lino de Mattos (PTN)
Vice-Líderes:
Aurélio Viana (PSB)
Júlio Leite (PR)Josaphat Marinho (sem legenda)
Aarão Steinbruch (MTR)
Miguel Couto (PSP)
Arnon de Melo (PDC)
Dilton Costa (PR)II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto
Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos
Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo
PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURAPSDSUPLENTES1. Eugênio Barros
2. José LeitePTB1. Díx Huit Rosado
2. Antônio JucáUDN1. Daniel Krieger
2. João AgripinoBPI

1. Aurélio Viana

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇAPSDSUPLENTES
1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito ValladaresPTB1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar PassosUDN1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João AgripinoBPI

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedito Valladares

PTB

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

SUPLENTES

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

INDUSTRIA E COMÉRCIO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTES

1. José Guimard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch

MINAS E ENERGIA

PSD

TITULARES

1. Benedito Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
2. Flávio Müller

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SÉCAS

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guimard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Aurélio Vianna

PL

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

- TITULARES**
1. Walredo Gurgel
 2. Sebastião Archer
 1. Dix-Huit Rosado
 1. Antônio Carlos
 1. Josaphat Marinho

- PSD**
- SUPLENTES**
1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
- PTB**
1. Edmundo Levi
- UDN**
1. Eurico Rezende
- BPI**
1. Dalton Costa

RELACIONES EXTERIORES

- TITULARES**
1. Benedicto Valladares
 2. Filinto Müller
 3. Menezes Pimentel
 4. José Guiomard
 1. Pessoa de Queirós
 2. Vivaldo Lima
 3. Oscar Passos
 1. Antônio Carlos
 2. José Cândido
 3. Rui Palmeira
 1. Aarão Steinbruch

- PSD**
- SUPLENTES**
1. Ruy Carneiro
 2. Victorino Freire
 3. Wilson Gonçalves
 4. José Leite
- PTB**
1. Nelson Maculan
 2. Antônio Jucá
 3. Mello Braga
- UDN**
1. Padre Calazans
 2. João Agrípino
 3. Mem de Sá
- BPI**
1. Arnon de Mello

SAÚDE

- TITULARES**
1. Sigefredo Pacheco
 2. Pedro Ludovico
 1. Dix-Huit Rosado
 1. José Cândido
 1. Miguel Couto

- PSD**
- SUPLENTES**
1. Walredo Gurgel
 2. Eugênio Barros
- PTB**
1. Antônio Jucá
- UDN**
1. Lopes da Costa
- BPI**
1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

- TITULARES**
1. José Guiomard
 2. Victorino Freire
 1. Oscar Passos
 2. Silvestre Péricles
 1. Zacarias de Assunção
 2. Irineu Bornhausen
 1. Aarão Steinbruch

- PSD**
- SUPLENTES**
1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana
- PTB**
1. Dix-Huit Rosado
 2. José Ermírio
- UDN**
1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende
- BPI**
1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

- TITULARES**
1. Sigefredo Pacheco
 2. Victorino Freire
 1. Mello Braga
 2. Silvestre Péricles
 1. Padre Calazans
 2. Aloysio de Carvalho
 1. Aurélio Vianna

- PSD**
- SUPLENTES**
1. José Feliciano
 2. Filinto Müller
- PTB**
1. Antônio Jucá
 2. Dix-Huit Rosado
- UDN**
1. Antônio Carlos
 2. Mem de Sá
- BPI**
1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

- TITULARES**
1. Eugênio Barros
 2. José Leite
 1. Mello Braga
 1. Lopes da Costa
 1. Arnon de Mello

- PSD**
- SUPLENTES**
1. Jefferson de Aguiar
 2. José Guiomard
- PTB**
1. Bezerra Neto
- UDN**
1. Josaphat Marinho
- BPI**
1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962. Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.

Aurélio Vianna (Relator) — PGE.

Secretário: Auxiliar Legislativo

PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2^{as} e 4^{as} feiras às 16 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERA DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (VicePr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo
PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5^{as} feiras às 16 horas.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANTILICAL SÔBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 631-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 8 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.181 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Juizeta Ribeiro dos Santos.

Criada em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Oficial Legislativo
PL-10 Alexandre M. de A. Mello.